

EDITAL DCL Nº 13/2022

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
(Processo Administrativo n.º 23854.003375/2022-08)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Jataí, por meio da sua equipe de pregoeiros e equipe de apoio designada pela PORTARIA N.º 180/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020 e PORTARIA N.º 181/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020 respectivamente, sediada à Rua Riachuelo, 1530, Setor Samuel Graham, Jataí/GO, Cep: 75.804-068, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/11/2022

Horário: 09:30 (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço global do grupo

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, pela UFJ, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e instalação de solução de controle de acesso por biometria e cartão de aproximação, videomonitoramento, alarme perimetral e de outros equipamentos e itens necessários a outros sistemas de segurança, manutenção preventiva e corretiva com, inclusive, substituição de peças dos sistemas aqui elencados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CÓD. CATMAT CATSERV	UNIDADE	QUANTIDADE - JATAÍ	QUANTIDADE - CATALÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	ESTIMATIVA MÉDIA TOTAL
	1	SOFTWARE DE VIDEOMONITORAMENTO (VMS)	27472	LICENÇA	300	300	R\$ 410,67	R\$ 123.201,00
	2	SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVO E SEUS ANALÍTICOS NO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	26972	SERVIÇO	300	300	R\$ 134,11	R\$ 40.232,00
	3	CÂMERA TIPO V	342129	UNIDADE	8	8	R\$ 33.365,34	R\$ 266.922,72
	4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERA TIPO V	13129	SERVIÇO	8	8	R\$ 789,29	R\$ 6.314,32
	5	GRAVADOR DE VÍDEO LOCAL	461472	UNIDADE	4	4	R\$ 113.175,87	R\$ 452.703,49
	6	SERVIÇO RELATIVO À	26972	SERVIÇO	4	4	R\$ 1.202,56	R\$ 4.810,25

	INSTALAÇÃO DO GRAVADOR DE VÍDEO						
7	RADAR PARA PROTEÇÃO DE PERÍMETRO	225461	UNIDADE	8	8	R\$ 101.765,91	R\$ 814.127,28
8	SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DE RADAR	13129	SERVIÇO	8	8	R\$ 2.326,92	R\$ 18.615,33
9	MOBILIÁRIO COM CADEIRAS PARA OPERADOR	485268	UNIDADE	6	6	R\$ 2.754,39	R\$ 16.526,36
10	CADEIRA GIRATÓRIA OPERATIVA	485268	UNIDADE	10	10	R\$ 1.448,60	R\$ 14.486,00
11	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO DE VÍDEO	456420	UNIDADE	6	6	R\$ 20.785,79	R\$ 124.714,76
12	MONITOR DE VÍDEO 65"	458905	UNIDADE	5	5	R\$ 7.749,48	R\$ 38.747,42
13	MESA DE OPERAÇÃO	231477	UNIDADE	3	3	R\$ 24.324,08	R\$ 72.972,23
14	SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DA MESA DE OPERAÇÃO	26972	SERVIÇO	3	3	R\$ 83,12	R\$ 249,35
15	SOLUÇÃO DE VIDEOWALL	273773	UNIDADE	1	1	R\$ 126.287,91	R\$ 126.287,91
16	SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE VIDEOWALL	13129	SERVIÇO	1	1	R\$ 5.934,30	R\$ 5.934,30
17	BANDEJA PARA RACK, CAPACIDADE 10 KG	427183	UNIDADE	50	50	R\$ 120,03	R\$ 6.001,50
18	BANDEJA PARA RACK, CAPACIDADE 40 KG	427183	UNIDADE	50	50	R\$ 159,22	R\$ 7.961,17
19	INSTALAÇÃO DE PONTO REDE LÓGICA	13129	SERVIÇO	300	300	R\$ 236,51	R\$ 70.952,00
20	CABO UTP CAT. 6	465402	CAIXA	45	45	R\$ 1.565,82	R\$ 70.461,75
21	CONECTOR RJ45 FÊMEA	436248	UNIDADE	300	300	R\$ 51,84	R\$ 15.553,00
22	CONECTOR MACHO CAT. 6	448853	UNIDADE	600	600	R\$ 4,17	R\$ 2.500,00
23	PATCH CORD 1,5 METROS	472868	UNIDADE	450	450	R\$ 49,79	R\$ 22.407,00
24	PATCH CORD 3,0 METROS	406260	UNIDADE	150	150	R\$ 67,08	R\$ 10.061,50
25	INFRAESTRUTURA PARA PONTO REDE ELÉTRICA	601651	UNIDADE	250	250	R\$ 367,62	R\$ 91.905,00
					250		

26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PONTOS DE REDE ELÉTRICA	5606	SERVIÇO	250		R\$ 182,50	R\$ 45.624,17
27	TOMADA ELÉTRICA PADRÃO ABNT	418407	UNIDADE	250	250	R\$ 18,50	R\$ 4.625,83
28	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL	483316	METRO	30.000	30.000	R\$ 4,43	R\$ 132.900,00
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE	22020	SERVIÇO	8	8	R\$ 2.715,41	R\$ 21.723,25
30	POSTE AUTÔNOMO	452774	UNIDADE	8	8	R\$ 8.753,19	R\$ 70.025,52
31	CAIXA HERMÉTICA	469156	UNIDADE	8	8	R\$ 3.043,58	R\$ 24.348,67
32	COMUTADOR DE REDE 4 PORTAS	466669	UNIDADE	8	8	R\$ 2.112,11	R\$ 16.896,88
33	NOBREAK 1200VA	458872	UNIDADE	50	50	R\$ 3.307,28	R\$ 165.363,83
34	NOBREAK 3 KVA TIPO RACK	482633	UNIDADE	6	60	R\$ 7.794,94	R\$ 46.769,66
35	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA	481088	UNIDADE	120	120	R\$ 470,29	R\$ 56.434,40
36	SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO	27472	LICENÇA	200	200	R\$ 116,57	R\$ 23.314,67
37	SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO	26972	SERVIÇO	200	200	R\$ 80,96	R\$ 16.192,00
38	CATRACA DE ACESSO	473381	UNIDADE	5	5	R\$ 17.296,74	R\$ 86.483,68
39	SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DE CATRACA DE ACESSO	22020	SERVIÇO	5	5	R\$ 681,64	R\$ 3.408,18
40	SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAS	429827	UNIDADE	200	200	R\$ 7.541,20	R\$ 1.508.239,33
41	ELETROÍMÃ PARA PORTA	283720	UNIDADE	200	200	R\$ 395,89	R\$ 79.178,00
42	MOLA AÉREA HIDRAULICA	371119	UNIDADE	200	200	R\$ 283,67	R\$ 56.733,33
43	SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DE CONTROLE DE PORTAS	13129	SERVIÇO	200	200	R\$ 483,54	R\$ 96.708,00
44	CARTÃO DE PROXIMIDADE RFID	362117	UNIDADE	7.000	7.000	R\$ 8,83	R\$ 61.786,67
					4		

45	LEITOR CADASTRADOR DE CARTÃO	240029	UNIDADE	4		R\$ 518,27	R\$ 2.073,09
46	ESTAÇÃO DE CADASTRO	456420	UNIDADE	14	14	R\$ 11.830,86	R\$ 165.632,04
47	IMPRESSORA DE CARTÃO	392350	UNIDADE	2	2	R\$ 12.133,31	R\$ 24.266,61
48	SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA DE CRACHÁ	472810	UNIDADE	30	30	R\$ 980,16	R\$ 29.404,90
49	CENTRAL DE ALARME	296170	UNIDADE	10	10	R\$ 702,27	R\$ 7.022,67
50	SIRENE C/ FIO	403804	UNIDADE	20	20	R\$ 105,91	R\$ 2.118,13
51	SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DE ALARME	13129	SERVIÇO	10	10	R\$ 204,08	R\$ 2.040,77
52	SENSOR DE BARREIRA PEQUENO ALCANCE	399713	UNIDADE	20	20	R\$ 369,40	R\$ 7.387,93
53	SENSOR DE BARREIRA MÉDIO ALCANCE	399713	UNIDADE	20	20	R\$ 403,01	R\$ 8.060,27
54	SENSOR DE BARREIRA LONGO ALCANCE	399713	UNIDADE	20	20	R\$ 562,60	R\$ 11.252,00
55	SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DE SENSOR DE BARREIRA	13129	SERVIÇO	60	60	R\$ 105,04	R\$ 6.302,20
56	SENSOR IVP	325083	UNIDADE	80	80	R\$ 215,44	R\$ 17.235,47
57	SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DE SENSOR IVP	13129	SERVIÇO	80	80	R\$ 71,70	R\$ 5.736,27
VALOR TOTAL ESTIMADO - ÓRGÃO GERENCIADOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ							R\$ 5.229.936,06
VALOR TOTAL ESTIMADO - ÓRGÃO PARTICIPANTE - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO							R\$ 5.229.936,06

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 57 (cinquenta e sete) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras – NTB

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.3.8. sociedades *cooperativas*, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
 - 4.3.9. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 4.4. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 4.4.1. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - 4.4.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.6.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.5. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.8. que a proposta foi elaborada de forma independente.
 - 4.6.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.10. que a solução é fornecida por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - 4.6.11. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.6.12. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. valor unitário do item;

6.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.6. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.8.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.8.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.17. Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.
- 7.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.
- 7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

- 7.30.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 7.30.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - 7.30.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - 7.30.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 7.30.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.30.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 7.30.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.25.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.25.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.25.1.3 caso esse direito não seja exercido.
- 7.31. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 7.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.33.1. por empresas brasileiras;
 - 7.33.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.33.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.37. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.38. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 8.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.10. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.14. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.15. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.17. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.18. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da solução ou da área especializada no objeto.
- 8.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.22. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 9.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, sob pena de inabilitação.
- 9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.17. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.18. **Habilitação jurídica:**
- 9.19. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.20. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.21. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.22. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.23. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.24. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.25. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.26. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.27. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.28. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.29. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.30. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual OU municipal*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.31. prova de regularidade com a Fazenda Estadual *OU* Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.32. caso o licitante seja considerado isento dos tributos *estaduais OU municipais* relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda *Estadual OU Municipal* do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.33. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.34. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.35. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.36. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.37. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.38. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.39. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.40. **Qualificação Técnica:**

9.41. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.42. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.43. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

9.44. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.45. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.46. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.47. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.48. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.49. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.50. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.51. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.52. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.53. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.54. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.55. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.56. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.57. **Qualificação Técnico Operacional:**

9.58. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, realizada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo:

9.58.1. Registro ou prova de inscrição válido(a) da pessoa jurídica licitante e dos Responsáveis Técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

- 9.58.2. Certidão ou registro da pessoa jurídica e dos Responsáveis Técnicos seja emitida em CREA diferente do Estado de execução da obra/serviço, em sendo vencedora do certame, deverá providenciar o visto no CREA local, até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.
- 9.58.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica – ACT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa LICITANTE, desempenhado de forma satisfatória atividade compatível em características e quantidades de acordo com o objeto da contratação.
- 9.59. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, e-mail e telefone da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando ao(s) órgão(s) de fiscalização competentes efetuar diligência que julgar necessária, os atestados não serão considerados;
- 9.60. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.61. Para fins de compatibilidade o(s) ACT(s) deverá(ão) comprovar a prestação dos seguintes serviços:
- 9.61.1. Instalação e configuração de Switches e Servidores, totalizando no mínimo 20% da quantidade estimada;
 - 9.61.2. Instalação e fornecimento de VMS em arquitetura distribuída, em que a soma das licenças totalize, no mínimo, 20% da quantidade estimada, distribuídas em no mínimo 8 prédios, locais ou remotos;
 - 9.61.3. Instalação e fornecimento de câmeras IP do tipo Bullet, Dome e PTZ, totalizando, no mínimo, 20% da quantidade estimada;
 - 9.61.4. Instalação e fornecimento de sistema de videomonitoramento com analíticos de vídeo inteligentes;
 - 9.61.5. Instalação e fornecimento de rede lógica (cabearno estruturado em cat6 com pontos lógicos, patch panel e patch cords em Cat6), totalizando, no mínimo, 20% da quantidade estimada;
 - 9.61.6. Instalação e fornecimento de painel de videowall com uso destinado a sistema de videomonitoramento;
 - 9.61.7. Instalação de Nobreaks;
- 9.62. A(s) licitante(s) deverá(ão) disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.
- 9.63. A licitante poderá apresentar mais de um ACT. Contudo, fica vedado o somatório de atestados referentes a sistemas com menor número de pontos que o especificado em "6.2.4". Exemplo: a licitante poderá comprovar os itens "6.2.4" de "A" a "E" em ACT distintos, desde que os sistemas possuam os quantitativos mínimos de pontos exigidos em cada item.
- 9.64. Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, que comprove ter o(s) Responsável(is) Técnico(s), desempenhado de forma satisfatória atividade compatível em características e quantidades de acordo com o objeto desta licitação.
- 9.65. O(s) Responsável(is) Técnico(s) deverá(ão) possuir o(s) seguinte(s) título(s) profissional(is): Engenheiro Eletricista, de Automação, eletrônica ou Mecatrônica.
- 9.66. A licitante poderá apresentar mais de uma CAT.
- 9.67. Não havendo detalhamento suficiente na CAT para a verificação, deverá ser juntado o atestado a ela vinculado.
- 9.68. Comprovante de que o(s) Responsável(is) Técnico(s) integra(m) o quadro permanente da proponente. A comprovação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.68.1. Apresentação de Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), comprovando o vínculo empregatício do profissional, na empresa licitante na data da licitação, ou;
 - 9.68.2. Apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante, ou;
 - 9.68.3. Apresentação de Registro Profissional junto ao CREA da Empresa, ou;
 - 9.68.4. Declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou;
 - 9.68.5. Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.
- 9.69. Os atestados deverão referir-se a contratos já concluídos, ou cuja execução já tenha iniciado há pelo menos 12 (doze) meses com relação à data de apresentação do atestado, exceto se houver sido firmado para execução em prazo inferior, aceito apenas mediante apresentação do contrato. Em qualquer caso, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias para a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
 - 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer a solução com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 16.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 16.3. Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;
- 16.4. Verificar as condições de habilitação e qualificação antes do pagamento;
- 16.5. Promover, por intermédio de servidor designado, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exija a substituição do bem por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da UFJ de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente no bem fornecido.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a UFJ;
- 17.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação durante todo o prazo contratual;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a UFJ, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 17.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela UFJ, sobre os produtos ofertados;
- 17.5. Entregar os produtos conforme ofertado, obedecendo às condições e os prazos estipulados neste Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 19.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.6. não mantiver a proposta;
 - 19.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:
- 19.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.6. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.8. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.9. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 19.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente

público.

19.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ufj.edu.br

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. É eleito o Foro da comarca de Jataí (GO) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.com.br e www.compras.jatai.ufg.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Riachuelo, 1530 – Setor Samuel Graham – Jataí/GO – CEP: 75.804 – 020, nos dias úteis, no

horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Termo de Recebimento Provisório;

ANEXO IV – Termo de Recebimento Definitivo;

ANEXO V – Termo de Confidencialidade e Sigilo;

ANEXO VI – Termo de Ciência.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH, Diretor**, em 26/10/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0078701** e o código CRC **03403758**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - PROJETO CAMPUS INTELIGENTE

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a eventual contratação, pela UFJ, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e instalação de solução de controle de acesso por biometria e cartão de aproximação, videomonitoramento, alarme perimetral e de outros equipamentos e itens necessários a outros sistemas de segurança, manutenção preventiva e corretiva com, inclusive, substituição de peças dos sistemas aqui elencados, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO

Os sistemas que constituem esse projeto visam monitorar as áreas de circulação de pessoas e veículos e controlar o acesso às dependências internas da UFJ, através da instalação de dispositivos de identificação biométrica de pessoas, leitores de cartão por proximidade, câmeras de monitoramento com analíticos, alarmes e outros itens de segurança, os quais serão adquiridos e configurados de acordo com as necessidades levantadas de cada local.

Visando garantir a compatibilidade entre os equipamentos e as aplicações, a solução foi feita com lote único, onde os itens foram agrupados mas mantiveram a flexibilidade da contratação por parte da UFJ. A garantia também foi um ponto de extrema relevância na estruturação do lote, onde uma mesma empresa terá a responsabilidade tanto da garantia do serviço quanto da garantia dos equipamentos entregues, eliminando a possibilidade de impasses no momento da cobrança de garantias, evidenciando a vantagem para a UFJ com maior celeridade na resolução de eventuais problemas.

A CONTRATADA será responsável por implantar a solução realizando todos os fornecimentos e serviços para o pleno funcionamento do Sistema, compreendendo: fornecimento de materiais, equipamentos e softwares, os projetos e a infraestrutura de instalação elétrica, lógica, metálica, as built, os testes, as manutenções, substituições, reposição de peças e treinamento para a equipe indicada da Universidade Federal de Jataí que será responsável pela operação, conforme requisitos e especificações deste documento.

Compõe o Sistema Integrado de Segurança: Sistema de Controle de Acesso; Sistema de Gerenciamento de Vídeo por Circuito Fechado IP (CFTV IP); Sistema de Alarme; Infraestrutura de cabeamento estruturado em par metálico e rede elétrica;

2.1. Sistema de Controle de Acesso

A aquisição e expansão da solução de videomonitoramento é fundamental para que imagens do entorno das edificações, áreas internas de circulação, acessos em locais estratégicos, sejam capturadas de maneira adequada, gerando informações suficientes para que a instituição execute ações que assegurem a segurança das pessoas e do patrimônio. Para tal, há a necessidade de imagens de alta qualidade, para que operadores e sistemas analíticos possam interpretar adequadamente as imagens e, assim, entregar as informações necessárias para a tomada de decisão da equipe de segurança e/ou polícia.

Haja visto a quantidade de áreas relevantes a serem monitoradas e o princípio de eficiência na administração pública, reforça-se ainda mais a necessidade da aquisição de uma Solução de Videomonitoramento que ofereça ferramentas automatizadas para análise de vídeos que viabilizem o monitoramento contínuo em tempo real das imagens, sem a necessidade de ampliação da equipe de monitoramento de imagens. Que passarão a contar com o recurso de vídeo e alertas para verificação rápida e validação da necessidade do envio de um agente para atendimento no local, trazendo assim uma otimização da gestão de pessoal e eventos.

A solução de videomonitoramento deverá ser composta por SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO (SGV), gravadores de vídeo local e central, integrado às várias unidades de câmeras IP. O SGV deverá possuir todos os equipamentos ativos e passivos necessários para a alimentação, comunicação, gestão e armazenamento das câmeras instaladas nas localidades.

A solução deve ter a capacidade de ser gerenciada e monitorada de forma centralizada. Assim sendo, o sistema de videomonitoramento deverá ter a capacidade de integrar-se aos demais módulos de proteção física das instalações da UFJ.

2.1.1. Solução de analíticos de vídeo para o sistema de videomonitoramento

Integrado ao sistema de videomonitoramento deverão ser providos recursos de analíticos de vídeo, responsáveis por automatizar e potencializar os processos que requeiram uso contínuo de recursos humanos para monitoramento de imagens. Estes analíticos de vídeo serão aplicados em casos em que é necessário realizar rondas em locais remotos, de difícil acesso, ambientes onde não deveriam existir acesso de pessoas em determinados horários, entre outras possíveis situações de risco, passíveis de não serem detectadas pelo operador.

Essa solução deve permitir que os usuários (administradores/operadores) definam as condições ou os gatilhos de eventos para um alarme, com o uso de determinados analíticos. Assim, quando um evento for gerado, adote-se automaticamente ações programadas.

A solução como um todo deve suportar analíticos triviais e comuns ao domínio de segurança e videomonitoramento, devendo ser compatível com algoritmos com base em objeto, e suportar as seguintes funcionalidades, no mínimo: detecção e rastreamento de objetos; classificação de objetos, no mínimo entre pessoas e veículos; violação de perímetro; cruzamento de linha virtual; movimentação em área de Interesse; mapa de calor; detecção facial; e contagem de pessoas.

O monitoramento das câmeras deverá ser feito através da ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO, computador onde será instalado um software para visualização das imagens. Estas estações serão instaladas nas salas destinadas a esse fim. O software cliente de monitoramento deverá permitir visualizar as imagens, de acordo com as premissas de privilégio de cada usuário em relação às câmeras e ações permitidas ao seu uso. As câmeras deverão ser instaladas em pontos que auxiliem na vigilância de pontos de acesso, áreas de circulação, estacionamento e perímetro do campus da UFJ, inibindo assim as ações delituosas, mitigando as ocorrências não resolvidas e aumentando a sensação de segurança dos usuários da Universidade.

2.2. Premissas da solução para o sistema de videomonitoramento

1. A UFJ dispõe hoje de aproximadamente 200 (duzentas) câmeras analógicas que deverão ter suas imagens integradas ao sistema aqui proposto, que deverá, além do seu gerenciamento, conferir a possibilidade de que essas imagens disponham de recursos analíticos de vídeo, sendo eles, no mínimo, cruzamento de linha e invasão de perímetro;
2. A solução deve contar com gravadores distribuídos ao longo do câmpus, que deverão armazenar as imagens captadas pelas câmeras e, posteriormente, armazenadas ainda em sistema de proteção de dados, em forma de backup de segurança, em sala com uma maior segurança;
3. O monitoramento será feito de forma centralizada em local designado pela UFJ. As unidades remotas também deverão ter a capacidade de fazer o monitoramento local das imagens em uma estação de trabalho local destinada para tal;
4. O Local designado pela UFJ para o acolhimento dos ativos do gerenciamento central será no data center da SETI (Secretaria de tecnologia e Informação) e o seu gerenciamento e administração será realizado pela SETI;

5. Os locais remotos devem ter a autonomia de administração local, em que o seu videomonitoramento, em caso de perda de comunicação com a central de videomonitoramento, possa continuar em operação e ser administrado localmente, de forma transparente para os usuários locais;
6. A comunicação com o software de gerenciamento de vídeo deverá ser criptografada;
7. Deverá ter aproveitamento do potencial total das câmeras, ajustadas aos contextos;
8. Todas as câmeras novas deverão utilizar, no mínimo, a compressão H265;
9. Cada sítio deverá possuir a sua solução de armazenamento e ser capaz de manter as imagens por, no mínimo, 30 (trinta) dias;
10. O sistema deverá prover por meio da sua solução de softwares, inclusive às câmeras analógicas a capacidade de utilização de analíticos triviais, quando as mesmas não contemplem tais recursos por default;
11. A CONTRATADA deverá prover todos os meios, materiais, softwares, e licenças, na sua amplitude, para o correto funcionamento da solução funcionando e entregando o objeto esperado. Isto posto, espera-se que todos os servidores de monitoramento; softwares licenciados; storages; hardwares; switches; racks; patch panels; entre outros, deverão ser dimensionados, para atender os requisitos descritos para a solução prevista no ato convocatório;
12. As imagens deverão ser gravadas simultaneamente pelos gravadores de vídeo e os servidores de proteção de dados, em tempo real;
13. A solução de replicação, deve operar em regime ativo-ativo por não necessitar ter uma operação de recuperação de desastres. A solução replicará todos os dados dos prédios espalhados pelo campus enquanto houver comunicação entre estes e o sistema central. Havendo perda da comunicação, os dados são armazenados localmente, e quando a comunicação for restaurada os dados que foram armazenados localmente serão replicados, no armazenamento central;
14. O software e funcionalidades entregues deverão ser visualizadas e compatíveis com o VMS no servidor central;
15. A CONTRATADA deverá garantir que, dada a necessidade e as premissas apresentadas, o sistema em questão tenha funcionamento pleno, não sendo admitidas omissões que prejudiquem a operação futura. Em caso de omissão ou falta de algum equipamento que impeça ou limite a operação da solução, a CONTRATADA assume a responsabilidade de realizar a sua inclusão e/ou adaptação sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;
16. Na solução de videomonitoramento deverão ser consideradas e implementadas as boas práticas de Segurança da Informação e Comunicações;
17. A ligação física entre os diferentes sítios já existem e devem ser consideradas;
18. Todas as licenças dos analíticos triviais devem estar disponíveis no sistema para atender às demandas necessárias à solução;
19. A solução de videomonitoramento deverá possuir protocolo que permita fazer integração, em nível de software, com software de terceiros, trazendo tais informações descritas no manual do fabricante;
20. A exceção das câmeras analógicas existentes, a solução para o sistema de videomonitoramento, no aspecto de integração e interoperabilidade, deverá ser do tipo arquitetura centralizada. Dessa forma, cada sítio deve continuar a gravação das câmeras, independente de comunicação entre essas e o servidor central, através de sua expansão de memória, com uso de cartões do tipo SDcard;
21. A solução deverá prover uma replicação de suas informações em local a ser definido pela UFJ, na configuração ativo-ativo;
22. Neste documento, encontram-se descritas as características mínimas exigidas na solução para o Sistema de videomonitoramento e demais equipamentos necessários para a instalação e o funcionamento eficiente, como esperado pela CONTRATANTE;

2.3. Sistema de Alarme

A solução de alarmes será composta por uma Central de Alarme, sirene, sensores de presença infravermelho (IVA e sensores de barreiras). A central deverá possuir modos de configuração, monitoramento, sinalização detalhada, local e remota, de problemas como: bateria fraca, falta de comunicação, setor aberto entre outras. Com operação remota via TCP/IP, linha telefônica e GPRS. Os sensores de presença e de barreiras deverão ser instalados de forma a cobrir todas as áreas e pontos definidos pela CONTRATANTE como sensíveis, inclusive janelas, quando houver necessidade. A sirene deverá ser acionada local ou remotamente.

Essa central deverá possuir a capacidade para gestão remota, que deverá ser realizada no Centro de Comando e Controle – CCO da UFJ. Os alarmes oriundos do sistema de alarme deverão ser enviados para o CCO, para que possam ser tratados e direcionados de acordo com o plano de ação definido pela Contratante.

2.4. Infraestrutura

O objetivo da solução de infraestrutura é prover intercomunicação entre todos os elementos do sistema, em redes de dados, vídeo, gerenciamento, armazenamento, para atendimento às demandas inscritas para o sistema de videomonitoramento, via solução integrada e redundante. A infraestrutura é subdividida nos seguintes grupos principais:

1. Infraestrutura de redes internas – Cabeamento metálico instalado internamente às edificações;
2. Infraestrutura de redes perimetrais – Cabeamento metálico, instalado nas áreas externas e perimetrais às edificações, efetuando a interligação dos equipamentos externos de segurança (câmeras instaladas nas áreas perimetrais);

Aspectos Gerais de Infraestrutura:

1. Os eletrodutos utilizados deverão ser do tipo PVC rígidos, com todos os acessórios próprios (curvas, luvas, abraçadeiras, caixas de passagens, conduletes, arruelas e buchas, parafusos, tirantes, abraçadeiras, conexões e terminações) necessários para a instalação;
2. Toda a tubulação deverá estar limpa e seca, antes de serem instalados os condutores. A secagem interna será feita pela passagem sucessiva de bucha ou estopa, de sopro de ar comprimido. Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem, conduletes, etc. deverão ser vedadas com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação;
3. Os eletrodutos deverão ser unidos por meio de luvas e/ou curvas industrializadas, sendo instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, a qualquer tempo, ser enfiados e retirados, sem prejuízo para seu isolamento e sem ser preciso interferir na tubulação;
4. As caixas de passagem tipo condulete deverão ser galvanizadas e instaladas de acordo com as normas vigentes;
5. Será permitido o uso de eletrodutos flexíveis de alma metálica em comprimentos até 1m, nas transições entre infraestruturas e desvios nas interferências. As emendas deverão ser efetuadas por meio de acessórios adequados;
6. Não haverá compartilhamento de encaminhamentos entre os cabos lógicos e elétricos.
7. Nos casos aqui omissos, deverão ser seguidos os critérios das normas EIA/TIA 569-B.

O sistema de encaminhamento dos cabos (eletrocalhas e eletrodutos), para tráfego de imagens, alarmes, metadados, e demais informações atinentes a solução de VMS, bem como alimentação elétrica dos equipamentos, deverá ser fornecido em complemento à rede existente.

Serviços de infraestrutura serão essenciais ao bom funcionamento das câmeras e permitirão a correta instalação dos equipamentos, além de proporcionar conforto aos visitantes, servidores, alunos e professores da UFJ, devendo ser executados com esmero, bom acabamento e dentro das normas técnicas vigentes, visto que todos os ambientes onde serão realizados os serviços se encontram ocupados e em funcionamento.

Eletrodutos deverão ser unidos por meio de luvas e/ou curvas industrializadas, sendo instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, a qualquer tempo, ser enfiados e retirados, sem prejuízo para seu isolamento e sem ser preciso interferir na tubulação.

Caixas de passagem tipo condutele deverão ser galvanizadas e instaladas de acordo com as normas vigentes.

Será permitido o uso de eletrodutos flexíveis de alma metálica em comprimentos até 1m, nas transições entre infraestruturas e desvios nas interferências. Emendas deverão ser efetuadas por meio de acessórios adequados.

A proposta deverá incluir os custos (diretos e indiretos) com eventuais quebras e RECOMPOSIÇÃO de materiais para passagem dos eletrodutos e instalação das tomadas.

Todos os produtos e materiais utilizados deverão ser de 1ª linha e previamente aprovados pela Fiscalização da Contratante.

As empresas proponentes poderão realizar vistorias nos locais de instalação dos equipamentos, para tomar conhecimento das características de cada prédio, e locais destinados a receberem os equipamentos.

Em cada localidade, onde ainda não houver, deverá ser instalado um rack de distribuição de pontos de rede, padrão 19 polegadas, de forma a comportar todos os equipamentos correspondentes à comunicação lógica entre pontos de acesso controlado, monitorados por vídeo ou alarme, e botões de emergência e o sistema de gerenciamento integrado de controle de acesso (SCA), videomonitoramento (SGV), alarmes (ALM) e botoeiras de emergência (BEM). Em cada rack, a Contratada ficará responsável pela instalação de régua de alimentação elétrica com sistema de proteção, deverá ser alimentado por circuito advindo de quadro de distribuição elétrica mais próximo, caso não exista, realizando o fornecimento e instalação da infraestrutura, cabeamento e tomada elétrica conforme NBR 14.136, externa ao rack. Deverá ser prevista a instalação de disjuntor, identificado no quadro geral a ser indicado pela contratante.

Deverá ser previsto PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, que consiste na infraestrutura e lançamento de cabos para conectorização entre os nobreaks a serem fornecidos (instalados nos racks) e os servidores, controladoras, leitores, portas, catracas, racks, switches, injetores, monitores, entre outros presentes em cada localidade, devendo ser composto por eletroduto PVC rígido de uma polegada, caixa condutele, cabo de alimentação de 2,5 mm e tomada elétrica 2P+T padrão ABNT.

O PONTO DE REDE METÁLICO consistirá na infraestrutura e lançamento de cabos para conectorização entre o patch panel instalado no rack e as câmeras, controladoras, estações de monitoramento e centrais de alarme presentes em cada localidade, devendo ser composto por cabo UTP, conectores RJ 45 fêmea, patch cords e patch panel. Todos os componentes devem ser fornecidos com todos os acessórios para seu perfeito funcionamento.

A topologia da rede interna de comunicações é do tipo descentralizada, com racks principais posicionados na sala técnicas da SeTi e racks secundários próximos aos pontos de aplicação, DG's, onde estão, ou deverão ser instalados os switches que interligarão os equipamentos (câmeras, controladoras, servidores etc.) de cada prédio.

A infraestrutura para distribuição horizontal do cabeamento deverá ser efetuada em eletrodutos, eletrocalhas, e ajustes quando necessário, para atender a infraestrutura para a solução.

Toda a comunicação entre os diversos componentes do sistema será por meio de cabo par trançado categoria 6, ou fibras ópticas, conforme especificações.

O cabeamento de conexão entre os racks secundários e dispositivos, deverá ser do tipo metálico para conexão dos elementos na ponta, onde a distância máxima seja de até 90 metros. A partir desta distância deverá ser utilizado cabo de fibra ótica e seus conversores.

Os cabos metálicos UTP CAT 6 serão instalados e conectados aos dispositivos da ponta até os racks de acesso (secundário) e deste ao Rack principal, por fibra ótica, com os seus devidos comutadores.

Todos os racks de acesso (secundário) deverão ser fechados, conter os, patch panel, switch, nobreaks, calha de tomadas, patch cord e equipamentos ativos para conexão dos equipamentos de segurança aqui apontados.

Os switches dos racks de acesso (secundário) deverão se interligar através de fibra ótica, com o switch de distribuição do Rack central, localizada no prédio da reitoria.

Todos os switches fornecidos deverão suportar Power over Ethernet com o objetivo de alimentar as câmeras distribuídas na rede, conforme o caso e aplicação.

Cada PONTO DE ALARME consistirá na infraestrutura e lançamento de cabos para conectorização entre a CENTRAL DE ALARMES instalada nas localidades e os sensores e sirenes presentes em cada localidade, devendo ser composto por eletroduto de PVC rígido de 1(uma) polegada, Caixa de passagem tipo condutele e cabo manga, quando houver necessidade. Todos os componentes deverão ser fornecidos com todos os acessórios para seu perfeito funcionamento;

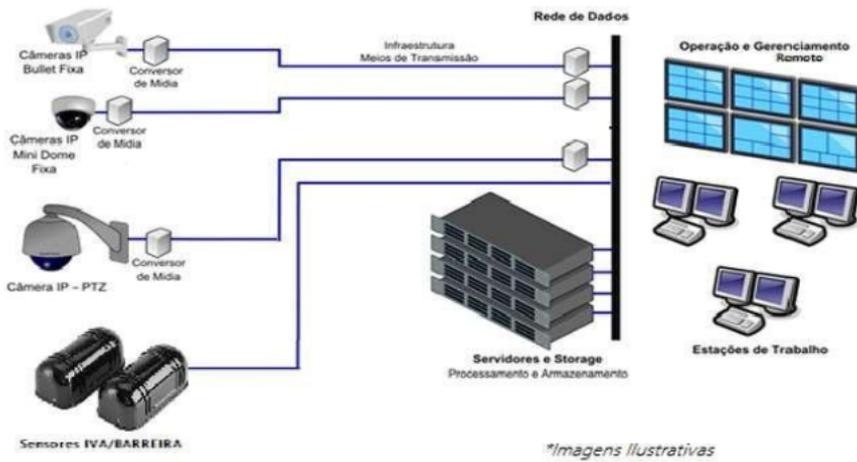
Os custos com eventuais quebras e RECOMPOSIÇÃO de materiais para passagem dos eletrodutos e instalação das tomadas ficam a cargo da contratada, não cabendo ônus algum contratante.

Os locais contemplados com as instalações deverão ser entregues com o mesmo acabamento que possuíam antes da intervenção.

As empresas proponentes poderão realizar vistorias nos locais de instalação dos equipamentos, para tomar conhecimento das características de cada prédio, e locais destinados a receberem os equipamentos.

2.5. Topologia

A topologia resumida da solução pode ser vista na figura abaixo. A solução aliada à experiência da implantação com inteligência e objetividade, possibilitará aos operadores e administradores do sistema explorá-lo em sua totalidade usando os seus recursos de forma completa, sendo o monitoramento, operação e gerenciamento da solução de forma REMOTA por responsabilidade da CONTRATADA, para atividade de controle de acesso e emissão de relatórios gerenciais.



3. DAS DEFINIÇÕES

1. **Sistema de Registro de Preços:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.
2. **Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
3. **Órgão Gerenciador:** órgão ou entidade da administração pública estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (UFJ).
4. **Órgão não participante:** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços. (TODOS OS ÓRGÃOS DA ADM. PÚBLICA).
5. **Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:** licitante vencedor do certame que assinou a ARP.
6. **Fornecedor/empresa contratada:** fornecedor de bens e/ou prestador de serviços que, ao assumir obrigações e responsabilidades junto à administração pública estadual, comprometendo-se a fornecer um quantitativo determinado de bens e/ou a prestar um serviço pelos preços registrados.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A PROPONENTE; primeira classificada; deverá apresentar a proposta contendo a marca e modelo dos itens ofertados e características detalhadas;
2. A proposta também deverá conter o preço unitário e total dos itens e do total do lote, readequado ao valor representado pelo lance vencedor;
3. Deve conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

5. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA E/OU CATÁLOGOS

1. Juntamente com a proposta deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, os catálogos de todos os itens ofertados contendo suas especificações técnicas, a fim de comprovar que os mesmos atendem às exigências do edital;
2. A comprovação das especificações técnicas deverá ser realizada por intermédio de manuais ou catálogos, em português ou inglês. A empresa proponente deverá entregar, uma planilha contendo: o número do item; nome/descrição sucinta do item; nome do manual, e o número da página onde se encontram as definições que comprovam as características técnicas, para cada item ofertado;
3. O PROPONENTE deverá enviar documento(s) emitido(s) pelo FABRICANTE que conste todas as especificações técnicas solicitadas para fins de comparação e análise (folha de dados ou descrição detalhada).

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Relativos à Qualificação Técnica

As Licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta, declarações de empresas privadas e/ou de Órgãos Públicos, as quais atestam a capacidade técnica-operacional da empresa para todos os itens abaixo.

6.2. Qualificação Técnico Operacional

6.2.1. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, realizada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo:

- a) Registro ou prova de inscrição válido(a) da pessoa jurídica licitante e dos Responsáveis Técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- b) Certidão ou registro da pessoa jurídica e dos Responsáveis Técnicos seja emitida em CREA diferente do Estado de execução da obra/serviço, em sendo vencedora do certame, deverá providenciar o visto no CREA local, até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.
- c) Atestado(s) de Capacidade Técnica – ACT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa LICITANTE, desempenhado de forma satisfatória atividade compatível em características e quantidades de acordo com o objeto da contratação.

6.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, e-mail e telefone da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando ao(s) órgão(s) de fiscalização competentes efetuar diligência que julgar necessária, os atestados não serão considerados;

6.2.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

- 6.2.4. Para fins de compatibilidade o(s) ACT(s) deverá(ão) comprovar a prestação dos seguintes serviços:
- Instalação e configuração de Switches e Servidores, totalizando no mínimo 20% da quantidade estimada;
 - Instalação e fornecimento de VMS em arquitetura distribuída, em que a soma das licenças totalize, no mínimo, 20% da quantidade estimada, distribuídas em no mínimo 8 prédios, locais ou remotos;
 - Instalação e fornecimento de câmeras IP do tipo Bullet, Dome e PTZ, totalizando, no mínimo, 20% da quantidade estimada;
 - Instalação e fornecimento de sistema de videomonitoramento com analíticos de vídeo inteligentes;
 - Instalação e fornecimento de rede lógica (cabeamento estruturado em cat6 com pontos lógicos, patch panel e patch cords em Cat6), totalizando, no mínimo, 20% da quantidade estimada;
 - Instalação e fornecimento de painel de videowall com uso destinado a sistema de videomonitoramento;
 - Instalação de Nobreaks;
- 6.2.5. A(s) licitante(s) deverá(ão) disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.
- 6.2.6. A licitante poderá apresentar mais de um ACT. Contudo, fica vedado o somatório de atestados referentes a sistemas com menor número de pontos que o especificado em "6.2.4". Exemplo: a licitante poderá comprovar os itens "6.2.4" de "A" a "E" em ACT distintos, desde que os sistemas possuam os quantitativos mínimos de pontos exigidos em cada item.
- 6.2.7. Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, que comprove ter o(s) Responsável(is) Técnico(s), desempenhado de forma satisfatória atividade compatível em características e quantidades de acordo com o objeto desta licitação.
- 6.2.8. O(s) Responsável(is) Técnico(s) deverá(ão) possuir o(s) seguinte(s) título(s) profissional(is): Engenheiro Eletricista, de Automação, eletrônica ou Mecatrônica.
- 6.2.9. A licitante poderá apresentar mais de uma CAT.
- 6.2.10. Não havendo detalhamento suficiente na CAT para a verificação, deverá ser juntado o atestado a ela vinculado.
- 6.2.11. Comprovante de que o(s) Responsável(is) Técnico(s) integra(m) o quadro permanente da proponente. A comprovação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- Apresentação de Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), comprovando o vínculo empregatício do profissional, na empresa licitante na data da licitação, ou;
 - Apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante, ou;
 - Apresentação de Registro Profissional junto ao CREA da Empresa, ou;
 - Declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou;
 - Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.
- 6.2.12. Os atestados deverão referir-se a contratos já concluídos, ou cuja execução já tenha iniciado há pelo menos 12 (doze) meses com relação à data de apresentação do atestado, exceto se houver sido firmado para execução em prazo inferior, aceito apenas mediante apresentação do contrato. Em qualquer caso, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias para a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A Licitante deverá apresentar comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para a contratação do respectivo lote/item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados no órgão competente e assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO SEU RECEBIMENTO

- Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues instalados, configurados e testados, Na cidade de Jataí-GO, nos locais especificados neste pela contratante;
- O prazo de entrega dos produtos será de no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela UFJ à licitante, por um canal de abertura de serviço que deverá ser disponibilizado pela licitante, o qual deverá ser informado e permanecer estar e permanecer ativo, em regime 24x7, imediatamente após a assinatura do CONTRATO assinado junto à UFJ;
- Prorrogações para a entrega dos produtos só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pela UFJ;
- A CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência;
- Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente desse atraso, que deverá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis;
- Os produtos devem ser novos, sem nenhum tipo de uso, devidamente identificados e em conformidade com o exigido no edital e seus anexos, em suas embalagens originais, devidamente lacradas e em perfeitas condições para o uso, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade, sob pena do não recebimento do mesmo;
- A conferência no recebimento dos produtos ocorrerá de modo centralizado, sob a supervisão do servidor designado como fiscal do contrato;
- A instalação dos equipamentos entregues deve ser iniciada, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, após emissão de ordem de serviço para esse fim e deverá ocorrer, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos.
- O fiscal do contrato receberá, provisoriamente, os materiais e serviços, mediante termo circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou servidor suplente previamente nomeado, remetendo o referido termo ao gestor do contrato para o devido recebimento definitivo;

10. As inspeções não isentam o Fornecedor de total responsabilidade pelo produto fornecido;
11. O FORNECEDOR deverá entregar junto com o produto os seguintes documentos
 - a) Manual de montagem, operação e manutenção;
 - b) Termo de garantia do produto, indicando o prazo e o objeto da garantia do produto.
 - c) *As built* onde constem, no mínimo, as características do objeto instalado, identificando pontos de rede, equipamentos, encaminhamento de infraestrutura e documentação dos softwares;

9. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

1. Todos os equipamentos/ativos pertencentes às diversas soluções de segurança eletrônica previstas neste TR deverão ter fornecidos com garantia integral on site de 3(três) anos, comprovado por declaração do fabricante ou declaração da CONTRATADA a ser apresentada juntamente com a documentação da licitante, garantindo os produtos contra defeito de fabricação, vícios e/ou desgaste prematuro, incluindo reposição de peças e componentes, reparação ou substituição de software;
2. Considera-se para fins deste TR, o termo "Garantia Integral" como a reparação para quaisquer falhas dos produtos fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento ou desgaste prematuro, garantindo obrigatoriamente a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, não cabendo a UFJ nenhum ônus adicional na execução dos serviços de garantias;
3. Todos os produtos decorrentes da substituição pela garantia devem ser originais e possuir, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas garantias daqueles inicialmente fornecidos;
4. No caso de o modelo de um produto haver sido descontinuado, um similar será aceito, desde que possua as mesmas características técnicas exigidas no edital e esteja, comprovadamente, ativo para vendas no catálogo de produtos do fabricante e sem data prevista para descontinuação do produto.

10. DO PAGAMENTO

1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal pertinente aos materiais entregues naquele mês, bem como dos serviços realizados também naquele mês;
2. A entrega da referida Nota fiscal deverá ser acompanhada de demais documentos e certidões obrigatórios;
3. São documentos e certidões obrigatórios a serem apresentados juntamente com a nota fiscal mensal:
 - a) Relatório Técnico da empresa onde constam os materiais entregues e instalados, bem como dos serviços realizados daquele mês. O referido relatório deve conter todos os atestos dos respectivos fiscais de contratos;
 - b) Certidões negativas e/ou positivas com efeito de negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de onde a empresa tem sede; do FGTS e a de Débitos Trabalhistas;
4. Após cumpridas as exigências acima, o Gestor do contrato realizará o atesto na referida nota fiscal, a encaminhando na sequência para a Diretoria Financeira, a fim de que a mesma seja paga.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada os Encargos Moratórios Em mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$E_m = N V_p I,$$

onde N é o número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, V_p corresponde ao valor da parcela a ser paga, enquanto que I é o Índice de compensação financeira. O Índice de compensação financeira é calculada da seguinte forma:

$$I = (T_x / 100) / 365 = 0,00016438$$

Sendo T_x o Percentual da taxa anual, que corresponde ao valor de 6%.

6. Dados para emissão da Nota Fiscal de Vendas:

NOME:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
ENDEREÇO:	Unidade Jatobá- Campus Cidade Universitária, BR 364, km 195, nº 3800, Setor Industrial, Jataí - Goiás
CEP:	75801-615
CNPJ:	35.840.659/0001-30
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	Isento
FONE:	(64) 3606-8207

Observações gerais:

1. Para agilizar o processo de pagamento, devem ser informados na Nota Fiscal de Venda os dados bancários da CONTRATADA (se possível).

2. Na nota fiscal de venda deverá constar o número de série de cada produto entregue (se aplicável).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a UFJ;
2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação durante todo o prazo contratual;
3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a UFJ, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela UFJ, sobre os produtos ofertados;
5. Entregar os produtos conforme ofertado, obedecendo às condições e os prazos estipulados neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
3. Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;
4. Verificar as condições de habilitação e qualificação antes do pagamento;
5. Promover, por intermédio de servidor designado, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exija a substituição do bem por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da UFJ de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente no bem fornecido.

13. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Durante a implantação dos serviços, a Contratada deverá fornecer os devidos esclarecimentos treinamentos operacionais para os usuários responsáveis pela operação de todos os sistemas que compõem as soluções de segurança aqui apresentadas instaladas em seus respectivos prédios.

Nesta capacitação os usuários definidos pela CONTRATANTE deverão ser capazes de operar todo o sistema instalado em sua respectiva localidade, ou sob seus cuidados, tendo o pleno conhecimento das suas funcionalidades (cadastro de visitantes, funcionários, permissões de acessos, e demais operações pertinentes). Obrigatoriamente, a capacitação ocorrerá antes da entrada em funcionamento do serviço.

14. EXIGÊNCIAS GERAIS PARA O PROJETO

1. Visando o funcionamento, melhor aproveitamento dos recursos, interoperabilidade todas as câmeras e gravadores e software de gerenciamento a serem fornecidos do sistema de CFTV, deverão ser do mesmo fabricante;
2. Serão aceitas soluções diferentes das acima citadas, desde que seja garantido pelos fabricantes envolvidos, através de declarações endereçadas à UFJ, a disponibilidade de todos os recursos solicitados, inclusive em relação à possibilidade aproveitamento, integração e interoperabilidade com o parque legado da licitante, e a disponibilização de recursos analíticos para essas câmeras, inclusive analógicas;
3. A integração entre as diversas soluções, como o videomonitoramento, controle de acesso, sistemas de alarmes e ainda analíticos como reconhecimento facial e leitura de placas deve ser de um mesmo fabricante ou constar no site do fabricante do VMS comprovando a integração entre todos os módulos, não sendo aceito cartas prometendo integração futura;
4. A licitante vencedora fica encarregada de manter a integração total dos produtos fornecidos, entre si, e também com parque legado da UFJ;
5. O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deve ter a capacidade de absorver o parque legado de câmeras, IP's e analógicas, e ainda permitir dotá-las de inteligência através da análise do vídeo e detecção de eventos.
6. Os analíticos disponíveis e nativos por padrão nas câmeras fornecidas devem ser entregues funcionalmente para utilização no VMS e no seu gerenciamento, de forma transparente, sem ônus para a CONTRATANTE, visto que já foram considerados nos custos de aquisição da aludida câmera;

15. RELAÇÃO DE ITENS

A tabela RELAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DO PROJETO discrimina o quantitativo e o lote de cada item e a ser adquirida.

LOTE	ITEM	BEM/SERVIÇO	CÓD. CATMAT/CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE
LOTE ÚNICO	1	SOFTWARE DE VIDEOMONITORAMENTO (VMS)	27472	LICENÇA	300
	2	SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVO E SEUS ANALÍTICOS NO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	26972	SERVIÇO	300
	3	CÂMERA TIPO V	342129	UNIDADE	8
	4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERA TIPO V	13129	SERVIÇO	8
	5	GRAVADOR DE VÍDEO LOCAL	461472	UNIDADE	4
	6	SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DO GRAVADOR DE VÍDEO	26972	SERVIÇO	4
	7	RADAR PARA PROTEÇÃO DE PERÍMETRO	61735	UNIDADE	8
	8	SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DE RADAR	13129	SERVIÇO	8
	9	MOBILIÁRIO COM CADEIRAS PARA OPERADOR	485268	UNIDADE	6
	10	CADEIRA GIRATÓRIA OPERATIVA	485268	UNIDADE	10
	11	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO DE VÍDEO	456420	UNIDADE	6
	12	MONITOR DE VÍDEO 65"	458905	UNIDADE	5
	13	MESA DE OPERAÇÃO	231477	UNIDADE	3
	14	SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DA MESA DE OPERAÇÃO	26972	SERVIÇO	3
	15	SOLUÇÃO DE VIDEOWALL	273773	UNIDADE	1
	16	SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE VIDEOWALL	13129	SERVIÇO	1
	17	BANDEJA PARA RACK, CAPACIDADE 10 KG	427183	UNIDADE	50

18	BANDEJA PARA RACK, CAPACIDADE 40 KG	427183	UNIDADE	50
19	INSTALAÇÃO DE PONTO REDE LÓGICA	13129	SERVIÇO	300
20	CABO UTP CAT. 6	465402	CAIXA	45
21	CONECTOR RJ45 FÊMEA	436248	UNIDADE	300
22	CONECTOR MACHO CAT. 6	448853	UNIDADE	600
23	PATCH CORD 1,5 METROS	472868	UNIDADE	450
24	PATCH CORD 3,0 METROS	406260	UNIDADE	150
25	INFRAESTRUTURA PARA PONTO REDE ELÉTRICA	5606	UNIDADE	250
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PONTOS DE REDE ELÉTRICA	5606	SERVIÇO	250
27	TOMADA ELÉTRICA PADRÃO ABNT	418407	UNIDADE	250
28	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL	483316	MT	30000
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE	22020	SERVIÇO	8
30	POSTE AUTÔNOMO	452774	UNIDADE	8
31	CAIXA HERMÉTICA	469156	UNIDADE	8
32	COMUTADOR DE REDE 4 PORTAS	466669	UNIDADE	8
33	NOBREAK 1200VA	458872	UNIDADE	50
34	NOBREAK 3 KVA TIPO RACK	482633	UNIDADE	6
35	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA	481088	UNIDADE	120
36	SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO	27472	LICENÇA	200
37	SERVIÇO RELATIVO A INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO	26972	SERVIÇO	200
38	CATRACA DE ACESSO	473381	UNIDADE	5
39	SERVIÇO RELATIVO A INSTALAÇÃO DE CATRACA DE ACESSO	22020	SERVIÇO	5
40	SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAS	27472	UNIDADE	200
41	ELETROÍMÃ PARA PORTA	283720	UNIDADE	200
42	MOLA AÉREA HIDRAULICA	371119	UNIDADE	200
43	SERVIÇO RELATIVO A INSTALAÇÃO DE CONTROLE DE PORTAS	13129	SERVIÇO	200
44	CARTÃO DE PROXIMIDADE RFID	362117	UNIDADE	7000
45	LEITOR CADASTRADOR DE CARTÃO	240029	UNIDADE	4
46	ESTAÇÃO DE CADASTRO	456420	UNIDADE	14
47	IMPRESSORA DE CARTÃO	392350	UNIDADE	2
48	SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA DE CRACHÁ	472810	UNIDADE	30
49	CENTRAL DE ALARME	296170	UNIDADE	10
50	SIRENE C/ FIO	53333	UNIDADE	20
51	SERVIÇO RELATIVO A INSTALAÇÃO DE ALARME	13129	SERVIÇO	10
52	SENSOR DE BARREIRA PEQUENO ALCANCE	399713	UNIDADE	20
53	SENSOR DE BARREIRA MÉDIO ALCANCE	399713	UNIDADE	20
54	SENSOR DE BARREIRA LONGO ALCANCE	399713	UNIDADE	20
55	SERVIÇO RELATIVO A INSTALAÇÃO DE SENSOR DE BARREIRA	13129	SERVIÇO	60
56	SENSOR IVP	325083	UNIDADE	80
57	SERVIÇO RELATIVO A INSTALAÇÃO DE SENSOR IVP	13129	SERVIÇO	80

16. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Nas próximas seções serão descritos os materiais e serviços a serem contratados. Os produtos a serem adquiridos deverão atender as características mínimas especificadas neste termo de referência, em cada item, e em um conjunto de itens, quando houver.

17. ITEM 1 - SOFTWARE DE VIDEOMONITORAMENTO (VMS)

17.0.1. O Sistema deve ser homologado para instalação em ambiente virtualizado, com comprovação do fabricante atestando compatibilidade com Hyper-V;

17.0.2. O Software de Gerenciamento centralizado deve ser uma plataforma única e totalmente gerenciável, suportar no mínimo as seguintes capacidades:

- 17.0.2.1. Suportar operação no sistema operacional Windows ou Linux;
- 17.0.2.2. Suportar operação móvel em dispositivos IOS e Android;
- 17.0.2.3. O cliente Web deve suportar operação em, no mínimo, os principais navegadores Chrome, Safari, Firefox e Internet Explorer;
- 17.0.2.4. Suportar gerenciamento de câmeras e codificadores, centrais de alarme e incêndio, todos estes com os seus respectivos I/O;
- 17.0.2.5. Deve ser uma plataforma aberta para gerenciamento de dispositivos de diversos fabricantes através do protocolo ONVIF;
- 17.0.2.6. Deve possuir API aberta;
- 17.0.2.7. Possuir layouts de câmeras personalizáveis conforme a necessidade do operador;
- 17.0.2.8. Possuir capacidade de zoom digital ao visualizar as imagens;
- 17.0.2.9. Possuir capacidade para criação de "bookmarks" em segmentos dos vídeos;
- 17.0.2.10. Possuir capacidade para visualização de múltiplas câmeras;
- 17.0.2.11. Possuir capacidade de gravação em Storage/Backup;
- 17.0.2.12. Capacidade para gerenciamento e configuração do servidor em uma única interface;
- 17.0.2.13. Recursos avançados de Mapeamento interativo e alarmes;
- 17.0.2.14. Capacidade de "de-warping" em câmeras fisheyes;
- 17.0.2.15. Recursos de alarmes, eventos e notificações interativo;

- 17.0.2.16. Capacidade para gestão Multi-Servidor e centralizada;
- 17.0.2.17. Possuir recurso "Health Monitor" fornece uma visão em tempo real do status do servidor;
- 17.0.2.18. Capacidade para gerenciamento de usuários de forma personalizada, através de grupos e compartilhamento de funções;
- 17.0.2.19. Deve ser capaz de compartilhar permissões de layouts e câmeras através dos grupos;
- 17.0.2.20. Deve possuir capacidade para integração com o AD e LDAP;
- 17.0.2.21. Possuir recurso de integração e inteligência com videowall;
- 17.0.2.22. Gerenciamento do videowall deve poder ser feito de forma remota, através dos operadores do sistema;
- 17.0.2.23. Seu licenciamento deve ser vitalício (sem cobranças mensais);
- 17.0.2.24. Deve ser licenciado por dispositivo adicionado ao sistema. A adição de servidores e estações de monitoramento não deve exigir licenciamento.
- 17.0.2.25. O licenciamento deverá prever a adição por câmera, inclusive as do parque legado da contratante (analógicas), com a gravação das suas imagens no sistema centralizado e no sistema de backup da solução;
- 17.0.2.26. Deverá ser fornecido licenças para plena integração com todos os analíticos contidos em cada uma das câmeras previstas neste termo de referência, para que a UFJ possa fazer pleno uso de todas as possibilidades das soluções ofertadas;
- 17.0.2.27. O licenciamento dos dispositivos integrados à solução de VMS já deve prever também sua integração e acesso via sistema mobile.

17.0.3. INTEGRAÇÃO E RECURSOS

- 17.0.3.1. Deve possuir recurso para gravação em "Failover" para proteção das imagens;
- 17.0.3.2. Suportar adição de Storages NAS;
- 17.0.3.3. O sistema deve suportar recursos de gravações através de storages NAS;
- 17.0.3.4. O sistema deve funcionar em formato CLIENTE – SERVIDOR, não serão aceitas soluções que só funcionem em formato local;
- 17.0.3.5. Suportar adição de câmeras através de ONVIF;
- 17.0.3.6. Deve permitir adicionar câmeras na rede de todos os principais fabricantes de mercado através do protocolo ONVIF;
- 17.0.3.7. Suportar adição de câmeras com H.265;
- 17.0.3.8. Deve suportar capacidade de integração através de API e SDKs;
- 17.0.3.9. Deve possuir capacidade para receber eventos HTTP de forma genérica;
- 17.0.3.10. Deve possuir funções de reprodução em "timeline"
- 17.0.3.11. Deve possuir capacidade para adição de Mapas;
- 17.0.3.12. A plataforma gerenciável de mapas, deve ser totalmente customizável;
- 17.0.3.13. Possuir painel de acesso rápido para as notificações;
- 17.0.3.14. Possuir painel de acesso rápido para os eventos;

17.0.4. SISTEMA MOBILE

- 17.0.4.1. O sistema deve possuir aplicativo móvel para operação e visualização das câmeras;
- 17.0.4.2. Deve funcionar tanto no sistema operacional Android quanto IOS;
- 17.0.4.3. Deve funcionar tanto em redes 4G quanto em redes WiFi;
- 17.0.4.4. Deve possuir capacidade de reprodução de vídeos gravados;
- 17.0.4.5. Deve possuir capacidade para ajuste de layouts;
- 17.0.4.6. Deve possuir capacidade para visualização em linha de tempo;
- 17.0.4.7. Deve possuir capacidade para controle das PTZs;
- 17.0.4.8. Deve possuir capacidade para operação das Fisheyes, visualização o De-warping;
- 17.0.4.9. Deve possuir capacidade para visualização das notificações;
- 17.0.4.10. Possuir capacidade para visualização de no mínimo 16 streams ao vivo;
- 17.0.4.11. Deve ser compatível com sistemas Android 5.0 ou superior;
- 17.0.4.12. Deve ser compatível com sistemas IOS 10 ou superior;
- 17.0.4.13. Suportar fluxos de visualização com os CODECS H.265 e H.264;
- 17.0.4.14. Deve possuir controle de acesso por usuário e senha;

17.0.5. Analíticos de vídeo:

- 17.0.5.1. VMS ofertado deverá prever a integração de câmeras analógicas, para que essas passem a contar com recursos analíticos de vídeo para cruzamento de linha e invasão de perímetro, no mínimo;
- 17.0.5.2. Deve ser compatível com o VMS ofertado, estando presente em seu site a informação da integração;
- 17.0.5.3. Deverá ser fornecido todo hardware que vier a ser necessário para processar todos os analíticos ofertados;
- 17.0.5.4. Independente dos analíticos que as câmeras venham a conter, o sistema ofertado deve ter capacidade para receber, no mínimo, os analíticos abaixo:

- I - Adulteração da câmera;
- II - Área virtual e linha virtual;
- III - Contagem de pessoas;
- IV - Cruzamento de linha;
- V - Detecção da contramão;
- VI - Detecção de congestionamento;
- VII - Detecção de multidões;

- VIII - Detecção de objetos ausentes;
- IX - Detecção de objetos retirados;
- X - Detecção de permanência;
- XI - Detecção de estacionamento ilegal;
- XII - Detecção de fumaça e fogo;
- XIII - Detecção de invasão de área;
- XIV - Perda do sinal de vídeo;
- XV - Vandalismo;

18. ITEM 2 - SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVO E SEUS ANALÍTICOS NO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

18.0.1. Este item refere-se ao serviço de habilitação e configuração do dispositivo licenciado para integração com o sistema de VMS, conforme item 1. Portanto, sempre que necessário, este itens implica em:

- 18.0.1.1. Instalar do sistema de VMS em servidor virtualizado para esse fim, provido pela contratante ;
- 18.0.1.2. Configurar das funcionalidades básicas para que o sistema entre em operação no ambiente;
- 18.0.1.3. Garantir as integrações dos eventos dos sistemas de controle de acesso e alarme para vinculação aos vídeos associados a estes;
- 18.0.1.4. Ativar de licenciamento de todos os recursos solicitados para os itens;
- 18.0.1.5. Integrar o VMS ao servidor LDAP para ativação e gerenciamento dos usuários da solução, através de LDAP;
- 18.0.1.6. Elaborar a documentação e inclusão dos dados de configuração dos softwares na documentação depois de instalado;
- 18.0.1.7. Integrar com demais componentes da solução de Software de Videomonitoramento;
- 18.0.1.8. Realizar ajustes finos dos analíticos e demais configurações do dispositivo.

19. ITEM 3 - CÂMERA TIPO V

- 19.1. Deve ser do tipo PTZ (Speed Dome);
- 19.2. Deverá permitir configuração de funções PTZ, como patrulhas, tour, preset's e scan;
- 19.3. Deverá possuir zoom óptico de no mínimo 33x;
- 19.4. Deverá possuir zoom digital de no mínimo 16x;
- 19.5. Deve possuir o recurso de inteligência artificial com a capacidade de identificar humanos e veículos, cruzamento de linha e filtro de falso alarme causado por animais, folhas, luz forte, entre outros;
- 19.6. Deve possuir o recurso de acompanhamento automático de pessoas ou objetos (auto tracking);
- 19.7. Deve utilizar um sensor CMOS para captação de imagens, com tamanho de 1/1,8" e pelo menos 4 milhões de pixels efetivos (4,0 Megapixels);
- 19.8. Deve possuir um iluminador infravermelho do tipo laser de no mínimo 550 metros de distância;
- 19.9. Deverá possuir distância focal que contemple um intervalo mínimo de 5.8 a 191.4 mm.
- 19.10. Deverá possuir ao menos os ângulos de visão de H:60° a 4° / V:35° a 2° / D: 67° a 4°, com variações superiores e inferiores de até 10%;
- 19.11. Deve ser capaz de captar imagens em situações de baixa luminosidade, nas seguintes condições de iluminação incidente:
 - 19.11.1. Em modo colorido deverá suportar no mínimo 0.001 lux;
 - 19.11.2. E a 0 lux para que possa realizar o monitoramento em modo preto e branco com IR ligado;
- 19.12. Deve possuir resolução mínima de 4MP (2560 × 1440) e a 30 FPS;
- 19.13. Possuir velocidade de obturador de 1/3 a 1/30000s de forma manual ou automática;
- 19.14. Deve suportar compressão de vídeo H.264 e H.265+;
- 19.15. Deve permitir a configuração de, pelo menos, 3 (três) perfis de vídeo (streaming) com possibilidade de ajuste:
 - 19.15.1. da resolução da imagem;
 - 19.15.2. da taxa de quadros por segundo;
 - 19.15.3. e do modo de transferência de bits (bit rate);
- 19.16. Deve possuir recurso que permita compensar as diferenças de iluminação na cena, capaz de equalizar uma faixa de contraste na imagem de 120 dB ou superior, por meio de capturas de maior e de menor tempo de exposição, combinando-as em uma única imagem;
- 19.17. Possuir interface Web em português;
- 19.18. Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 regiões de detecção de movimento;
- 19.19. Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 24 zonas de mascaramento de privacidade;
- 19.20. Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 zonas de interesses independentes;
- 19.21. Deve possuir interface de rede Ethernet com velocidades de 10 Mbps (10Base-T) e 100 Mbps (100Base-T);
- 19.22. Deve ser compatível com os protocolos IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; 802.1x; Qos; FTP; SMTP; UPnP; SNMP; DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPoE; ARP; SNMPv1/v2c/v3 (MIB-2); RTCP; RTMP;
- 19.23. Deve possuir opções para alimentação 36 VAC e Hi-PoE (Alimentação sobre Ethernet), sendo que o consumo máximo de energia não deve ser superior a 32 W;
- 19.24. Deve possuir invólucro que forneça proteção do equipamento com grau de proteção IP67.
- 19.25. Deve suportar faixa de temperatura de operação de 0°C a 50°C;
- 19.26. Deve possuir a função que permita o envio de imagens e fotos via FTP;
- 19.27. Possuir no mínimo 7 entradas e 2 saídas de alarme para integração com outros sistemas;
- 19.28. Possuir no mínimo 1 entrada e 1 saída de áudio;

- 19.29. Deve possuir interface para armazenamento através de cartão micro-SD;
- 19.30. Deverá acompanhar SD para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 128GB padrão classe 10, com ao menos 20MB/s de velocidade de gravação e aceite temperatura máxima de operação de no mínimo 75° C;
- 19.31. Deve suportar no mínimo 15 conexões simultâneas;
- 19.32. Deve permitir configuração de no mínimo 300 presets.

20. ITEM 4 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERA TIPO V

- 20.1. Este item preconiza o fornecimento dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:
 - 20.1.1. A retirada do almoxarifado da contratante e o transporte da câmera até o local de instalação;
 - 20.1.2. Fixação do suporte da câmera e seu posicionamento de acordo com a área a ser monitorada;
 - 20.1.3. Montagem dos acessórios necessários à fixação das câmeras em parede, ou poste;
 - 20.1.4. Conexão ao ponto lógico disponibilizado para esse fim, seja existente ou executado pela contratada através de item específico;
 - 20.1.5. Energização da câmera através de injetor PoE que a acompanha;
 - 20.1.6. Configuração dos dados de acesso (IP, usuário e senha), a configuração de rede da câmera, deve seguir rigorosamente as faixas de endereços IP e VLANs fornecidos pelo setor responsável da contratante;
 - 20.1.7. Inclusão da câmera no sistema de videomonitoramento, com configuração de:
 - 20.1.7.1. Gravação, se continua ou por evento;
 - 20.1.7.2. Sensibilidade de detecção de movimento;
 - 20.1.7.3. Períodos de pré e pós alarme;
 - 20.1.7.4. Streams de vídeo para visualização e gravação;
 - 20.1.7.5. Mapas, para sua inclusão;
 - 20.1.7.6. Notificações a partir dos eventos detectados;
 - 20.1.7.7. Ajuste dos comandos para movimentação de PAN e TILT da câmera e foco e zoom remotos, através da mesa controladora, mouse ou botões de comando na tela da estação de monitoramento;
 - 20.1.7.8. Criação de presets e rondas, caso necessário;
 - 20.1.7.9. Instalação e configuração do cartão de memória do tipo SD Card, inclusive as que se fizerem necessários a garantir a recuperação das imagens gravadas na câmera em caso de perda de comunicação desta com a solução de videomonitoramento;
 - 20.1.7.10. Configuração e calibração fina das funcionalidades de análise de vídeo, conforme ponto de monitoramento, de acordo com os analíticos disponíveis nas câmeras;
 - 20.1.8. Integração aos demais componentes da solução;
 - 20.1.9. Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação AS-BUILT.
- 20.2. Não serão aceitas adaptações em campo, a câmera já deve vir montada de fábrica, com os acessórios necessários;

21. ITEM 5 - GRAVADOR DE VÍDEO LOCAL

- 21.1. O gravador digital de vídeo em rede será o Servidor para gerenciamento e gravação de imagens em rede para cada prédio distribuído pelo campus;
- 21.2. Deverá ter inteligência artificial para entregar os potenciais das câmeras conectadas;
- 21.3. Suportar o throughput de rede para a quantidade câmeras e canais;
- 21.4. Possuir sistema de gerenciamento e gravação de 128 câmeras IP permitindo no mínimo resolução de gravação de 12 MP;
- 21.5. Suportar a configuração de, pelo menos, 2 (dois) perfis de vídeo (streaming) por canal com possibilidade de ajuste: da resolução da imagem; da taxa de quadros por segundo; e do modo de transferência de bits (bit rate), tanto em modo variável (VBR) quanto em modo constante (CBR) – neste último deve ser possível ajustar o valor da taxa de transferência;
- 21.6. Possuir no mínimo 1 entrada e 2 saídas de áudio;
- 21.7. Possuir no mínimo 4 saídas de vídeo HDMI e 1 VGA;
- 21.8. Permitir no mínimo resolução 3840 × 2160 nas saídas de vídeo HDMI;
- 21.9. Possuir recurso que permita a criação de zonas de mascaramento de privacidade por canal;
- 21.10. Suportar compressão de vídeo H.264 e H.265+;
- 21.11. Possibilitar backup via dispositivo USB e download por rede;
- 21.12. Possuir programação para captura e envio de alertas e fotos por e-mail;
- 21.13. Possuir no mínimo 4 interfaces de rede Ethernet com velocidade mínima de 1000 Mbps;
- 21.14. Suportar compatibilidade com os protocolos DDNS/ DHCP/ DNS/ HTTP/ HTTPS/ IPv4/ Multicast/ NTP/ RTSP/ SMTP/ SNMP/ TCP/ UDP/ UPnP;
- 21.15. Suportar compatibilidade com, pelo menos, protocolo Onvif perfil T;
- 21.16. Possuir acessibilidade via web browser, suportando no mínimo, firefox, google chrome, e microsoft edge;
- 21.17. Possuir throughput de rede de no mínimo 490 Mbps;
- 21.18. Suportar no mínimo 128 usuários simultâneos;
- 21.19. Suportar no mínimo de 8 HD SATA de 16 TB;
- 21.20. deve vir acompanhado com, no mínimo, 6 HDs de 14TB;
- 21.21. Permitir no mínimo operação com RAID 5, 6 e 60;
- 21.22. Possuir no mínimo 1 porta eSATA;
- 21.23. Possuir no mínimo 4 portas USB sendo no mínimo 2 delas na versão 3.0;

- 21.24. Possuir ao menos 16 entradas de alarme e 08 saídas para integração com outros sistemas;
- 21.25. Possuir alimentação full range de 100 a 240 Vac, sendo que o consumo máximo de energia não deve ser superior a 38 W (sem o uso de HD);
- 21.26. Suportar faixa de temperatura de operação de 0° C a pelo menos 45° C;
- 21.27. Possuir recurso de reconhecimento facial em no mínimo 12 canais, processando ao menos 40 faces por segundo fornecendo banco de dados para pelo menos 500.000 mil faces no total;
- 21.28. Permitir realizar diretamente no gravador no mínimo 8 canais com análise forense e 9 canais com reconhecimento facial;
- 21.29. Possuir função Detecção Inteligente, realizada por câmeras, para identificação de pessoas e;
- 21.30. Suportar Análise Forense de vídeo pelos metadados gerados pela IA;
- 21.31. Suportar a IA provida de câmeras com outros recursos como LPR, Contagem de pessoas, Análise comportamental, Detecção de face, Reconhecimento Facial, Aglomeração, Detecção de fumaça;
- 21.32. Possuir o recurso Inteligência de Vídeo em até 12 canais, realizando os eventos de linha e cerca virtual;
- 21.33. Deve possibilitar a instalação de licenças para as seguintes inteligências: detecção de EPI, análise comportamental no trabalho, detecção de dispositivos contra fogo, detecção inteligente para cidades, detecção de bloqueio de portas corta-fogo, detecção de fogo e/ou fumaça;
- 21.34. Deve possibilitar a instalação em rack de 19".

22. ITEM 6 - SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DO GRAVADOR DE VÍDEO

- 22.1. A CONTRATANTE fornecerá espaço físico suficiente para instalação dos equipamentos em seu datacenter. Caso necessário poderão ser instalados e/ou adquiridos novos racks por meio de itens específicos desta contratação;
- 22.2. Este item preconiza o fornecimento dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:
 - 22.2.1. Posicionamento físico do equipamento no local previsto em croqui, sempre em ambiente fisicamente protegido, datacenter ou DG's;
 - 22.2.2. Configuração das funcionalidades para que o(s) equipamento(s) entre(m) em operação no ambiente proposto;
 - 22.2.3. Integração da plataforma ao sistema VMS, e aos demais componentes da solução, como câmeras, radares e mesas controladoras;
 - 22.2.4. Identificação física do(s) equipamento(s) conforme norma TIA/EIA 606;
 - 22.2.5. Configuração das funcionalidades básicas e avançadas para que as gravações sejam direcionadas para a solução de backup;
 - 22.2.6. Conexão ao ponto lógico disponibilizado para esse fim, seja existente ou executado pela contratada através de item específico;
 - 22.2.7. Configuração dos dados de acesso (IP, usuário e senha), a configuração de rede do gravador, deve seguir rigorosamente as faixas de endereços IP e VLANs fornecidos pelo setor responsável da contratante;
 - 22.2.8. Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação depois de instalado.

23. ITEM 7 - RADAR PARA PROTEÇÃO DE PERÍMETRO

- 23.1. Deve operar em alta precisão;
- 23.2. Deve operar em conjunto com uma câmera PTZ para visualização da área onde ocorrer o alarme e já acompanhar suporte articulado;
- 23.3. Possuir no mínimo a certificação de proteção IP67 ou superior;
- 23.4. Possuir no mínimo a certificação de proteção IK10 ou superior
- 23.5. Trabalhar no mínimo nas frequências 24,075 até 24,175 GHz
- 23.6. Suportar um ângulo de detecção horizontal de no mínimo 90°
- 23.7. Suportar um ângulo de detecção vertical de no mínimo 13°
- 23.8. Capacidade para detecção de Humanos e Veículos;
- 23.9. Distância de detecção de no mínimo 400 metros para humanos;
- 23.10. Distância de detecção de no mínimo 600 metros para veículos;
- 23.11. Deve ser totalmente configurável e operável pela página web embarcada no equipamento;
- 23.12. Deve possuir entrada para alarme;
- 23.13. Deve possuir no mínimo 4 saídas para alarme;
- 23.14. Deve possuir programação, alguns eventos, já embarcadas no equipamento, sendo no mínimo:
 - 23.14.1. Alarme de radar,
 - 23.14.2. sem cartão SD,
 - 23.14.3. memória insuficiente no cartão SD,
 - 23.14.4. rede desconectada,
 - 23.14.5. conflito de IP,
 - 23.14.6. disco cheio e acesso ilegal;
- 23.15. Deve possuir porta de rede RJ-45;
- 23.16. Suportar no mínimo os protocolos de rede IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; SSL; TCP/IP; UDP; UPnP; ICMP; IGMP; SNMP; RTSP; RTP; SMTP; NTP; DHCP; DNS; PPPOE; DDNS; FTP; IP Filter; QoS; Bonjour; 802.1x
- 23.17. Possuir ONVIF e API aberta para integração com terceiros;
- 23.18. Suportar no mínimo 15 acessos de usuários;
- 23.19. Entrada para cartão de memória microSD de até 256GB;
- 23.20. Operação com as tecnologias NAS e FTP;
- 23.21. Trabalhar com temperatura de operação -40° até 60°, no mínimo;
- 23.22. Possuir certificação e estar em conformidade com a ANATEL;

24. ITEM 8 - SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DE RADAR

- 24.1. Este item preconiza o fornecimento dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:
- 24.1.1. A retirada do almoxarifado da contratante e o transporte do radar até o local de instalação;
 - 24.1.2. Fixação do suporte do radar e seu posicionamento de acordo com a área a ser monitorada;
 - 24.1.3. Montagem dos acessórios necessários à fixação do radar em parede, ou poste;
 - 24.1.4. Conexão ao ponto lógico disponibilizado para esse fim, seja existente ou executado pela contratada através de item específico;
 - 24.1.5. Energização do radar através de PoE a ser habilitado no switch ou através de injetor a ser fornecido por esse contrato em item específico;
 - 24.1.6. Configuração dos dados de acesso (IP, usuário e senha), a configuração de rede do radar, deve seguir rigorosamente conforme as faixas de endereços IP e VLANs fornecidos pelo setor responsável da contratante;
 - 24.1.7. Inclusão do radar no sistema de videomonitoramento, com configuração de:
 - 24.1.7.1. Gravação, se continua ou por evento;
 - 24.1.7.2. Sensibilidade de detecção de movimento;
 - 24.1.7.3. Períodos de pré e pós alarme;
 - 24.1.7.4. Streams de vídeo para visualização e gravação;
 - 24.1.7.5. Mapas, para sua inclusão;
 - 24.1.7.6. Notificações a partir dos eventos detectados;
 - 24.1.7.7. Ajuste dos comandos para movimentação de PAN e TILT da câmera e foco e zoom remotos, através da mesa controladora, mouse ou botões de comando na tela da estação de monitoramento;
 - 24.1.7.8. Criação de presets e rondas, caso necessário;
 - 24.1.7.9. Instalação e configuração do cartão de memória do tipo SD Card, inclusive as que se fizerem necessários a garantir a recuperação das imagens gravadas na câmera em caso de perda de comunicação desta com a solução de videomonitoramento;
 - 24.1.7.10. Configuração e calibração fina das funcionalidades de análise de vídeo, conforme ponto de monitoramento, de acordo com os analíticos disponíveis nas câmeras;
 - 24.1.8. Integração aos demais componentes da solução;
 - 24.1.9. Montagem do equipamento e seus acessórios incluindo cabeamento e infraestrutura quando necessário;
 - 24.1.10. Configuração das funcionalidades básicas para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;
 - 24.1.11. Identificação física do equipamento conforme norma TIA/EIA 606;
 - 24.1.12. Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação depois de instalado;
- 24.2. Não serão aceitas adaptações em campo, a câmera já deve vir montada de fábrica, com os acessórios necessários;

25. ITEM 9 - MOBILIÁRIO COM CADEIRAS PARA OPERADOR

- 25.1. Será o local de operação central do monitoramento, gravação, reprodução, supervisão e controle da solução, inclusive das diversas câmeras de vídeo remotas, com utilização de equipamentos capazes de permitir visualização da imagem em tempo real, qualidade digital e controle de Pan Tilt e Zoom nas câmeras PTZ.
- 25.2. MOBILIÁRIO TÉCNICO
- 25.2.1. Deverá fornecido e dimensionado pela contratada as ESTAÇÕES DE OPERAÇÃO, compostas por cadeira ergonômica para uso por períodos prolongados, Bancada para 01 (um) operador em MDF, que suporte, confortavelmente, dois monitores de até 24", teclado, mouse, mesa de comando (joystick) para operação das câmeras móveis, régua de tomadas para alimentação elétrica de todos os itens. Deve ser fabricada de forma planejada com acomodação de todos os cabos embutidos, divisão de baias e gaveteiros individuais com chave;
 - 25.2.2. As estações de monitoramento deverão comportar 02 monitores de 24" (cada baia) dispostos em uma mesa de comando dupla para 01 (um) operador, fabricada em MDF revestida de fórmica, com total ergonomia aos operadores. Deverá ser fornecido uma mesa tipo bancada, com suporte a teclado, em formato de baias de trabalho;
 - 25.2.3. A Bancada de Operação deverá possuir no mínimo as especificações exigidas abaixo:
 - 25.2.3.1. Largura de 1200mm, Profundidade 700mm;
 - 25.2.3.2. Tampo confeccionado em aglomerado de 25mm com revestimento BP e bordas de PVC;
 - 25.2.3.3. Painel de Aço largura 1200mm, altura 300mm;
 - 25.2.3.4. Suporte biarticulado duplo para 2 monitores;
 - 25.2.3.5. Suporte inferior para CPU;
 - 25.2.3.6. Pés estruturais retangulares fabricados em chapa de aço de 2,0 mm com reforço interno e parafusos niveladores;
 - 25.2.4. Deve possuir gaveteiro, com, no mínimo, 2 gavetas;
- 25.3. CADEIRA GIRATÓRIA
- 25.3.1. Deverá ser do tipo giratória;
 - 25.3.2. Deverá possuir braços reguláveis em altura;
 - 25.3.3. Deverá possuir estruturas com rodízio;
 - 25.3.4. Deverá possuir assento, em espuma injetada de pelo menos 75 mm de espessura, com regulagem de altura a gás, e revestimento em vinil ou corino;
 - 25.3.5. Deverá possuir sistema de reclinção do encosto e regulagem de altura;
 - 25.3.6. Deverá possuir encosto (espaldar) alto;
 - 25.3.7. Material Encosto: Espuma Injetada, com revestimento igual ao do acento;
 - 25.3.8. Material da base: Aço (pintado/ cromado/ com revestimento plástico/emborrachado);
 - 25.3.9. Deverá possuir base com rodízios de 50mm em nylon para uso nos mais diversos tipos de piso;

- 25.3.10. Na cor preta;
- 25.3.11. Dimensões:
 - 25.3.11.1. Deverão atender no mínimo ao disposto na NBR 13962;
 - 25.3.11.2. Altura máxima, medida da parte superior do encosto: no mínimo 1180 mm;
 - 25.3.11.3. Largura mínima do assento: 480 mm;
 - 25.3.11.4. Profundidade mínima do assento 460mm;
 - 25.3.11.5. Largura mínima do encosto: 460 mm;
 - 25.3.11.6. Altura mínima do encosto: 610 mm;
 - 25.3.11.7. Peso máximo Suportado: mínimo 120 Kg.

26. ITEM 10 - CADEIRA GIRATÓRIA OPERATIVA

- 26.1. Deverá ser do tipo giratória;
- 26.2. Deverá possuir braços reguláveis em altura;
- 26.3. Deverá possuir estruturas com rodízio;
- 26.4. Deverá possuir assento, em espuma injetada de pelo menos 75 mm de espessura, com regulagem de altura a gás, e revestimento em vinil ou corino;
- 26.5. Deverá possuir sistema de reclinção do encosto e regulagem de altura;
- 26.6. Deverá possuir encosto (espaldar) alto;
- 26.7. Material Encosto: Espuma Injetada, com revestimento igual ao do acento;
- 26.8. Material da base: Aço (pintado/ cromado/ com revestimento plástico/emborrachado);
- 26.9. Deverá possuir base com rodízios de 50mm em nylon para uso nos mais diversos tipos de piso;
- 26.10. Na cor preta;
- 26.11. Dimensões:
 - 26.11.1. Deverão atender no mínimo ao disposto na NBR 13962;
 - 26.11.2. Altura máxima, medida da parte superior do encosto: no mínimo 1180 mm;
 - 26.11.3. Largura mínima do assento: 480 mm;
 - 26.11.4. Profundidade mínima do assento 460mm;
 - 26.11.5. Largura mínima do encosto: 460 mm;
 - 26.11.6. Altura mínima do encosto: 610 mm;
 - 26.11.7. Peso máximo Suportado: mínimo 120 Kg.

27. ITEM 11 - ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO DE VÍDEO**27.1. PROCESSADOR**

- 27.1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:
- 27.1.2. Deve possuir no mínimo de 08 (oito) núcleos e 16 (dezesesseis) threads de processamento;
- 27.1.3. Deve possuir no mínimo 16MB (dezesesseis megabytes) de memória cache total;
- 27.1.4. Atingir índice de, no mínimo, 14.100 (quatorze mil e cem) para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark;

27.2. MEMÓRIA

- 27.2.1. Tipo de memória: DDR4 3200 ou superior (Non-ECC);
- 27.2.2. Deve possuir pelo menos memória instalada de 16 GBytes, dispostas em dois pentes, operando em tecnologia duplo canal, expansível a 64 Gbytes;

27.3. PLACA MÃE

- 27.3.1. A placa mãe deve ser do mesmo fabricante da estação, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado, e ainda:
- 27.3.2. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;
- 27.3.3. Suportar boot por disco, USB, e por rede;
- 27.3.4. Tipo de memória: DDR4 3200 ou superior (Non-ECC);
- 27.3.5. Possuir suporte a expansão de memória mínima para 64GB;
- 27.3.6. Deverá suportar e estar configurada com a tecnologia "dual channel";
- 27.3.7. Deverá possuir 2 Slots livres ao final da configuração;
- 27.3.8. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s);
- 27.3.9. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido;

27.4. A BIOS deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante da estação em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management):

- 27.4.1. Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do workstation ofertado deverá constar como "Promoter";

- 27.5. Deve possuir pelo menos 1 (um) barramento PCI Express livres ao final da configuração;
- 27.6. Deve possuir uma controladora com, pelo menos, 4 (quatro) interfaces integradas 6 x SATA 6Gb/s e suportar RAID 0/1/10/5;

27.7. ARMAZENAMENTO

27.7.1. Deve possuir 1 (um) SSD (unidade de estado sólido) com capacidade mínima de 256GB com conexão M.2 Card, para instalação do sistema;

27.8. CONTROLADORA DE VÍDEO

27.8.1. Deve possuir interface com controladora de vídeo dedicada com resolução mínima de "3840 x 2.160" pixels com no mínimo 4GB de memória de vídeo dedicadas do tipo GDDR6 e ainda:

- 27.8.1.1. Trabalhar com no mínimo 128 bits de interface de memória;
- 27.8.1.2. Possuir velocidade de largura de banda da memória mínima de 160GB/s, com 640 CUDA cores;
- 27.8.1.3. Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces HDMI, DisplayPort ou Mini DisplayPort;
- 27.8.1.4. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia Shader Model 5.1, Vulkan 1.0, DirectX 12 e OpenGL 4.5;

27.9. INTERFACES

- 27.9.1. Deve possuir, no mínimo 6 x portas USB 3.0/2.0;
- 27.9.2. Deve possuir pelo menos 1 (uma) Interfaces de rede Gigabit Ethernet Controlador Integrado;
- 27.9.3. Deverá possuir no mínimo uma conexão p3 na parte frontal do gabinete;

27.10. MONITORES DE 24"

- 27.10.1. Deve fornecer 2 (dois) monitores para cada unidade de estação de monitoramento com no mínimo, as seguintes características:
- 27.10.2. Deve ter painel de LED com diagonal de 23,5" (vinte e três polegadas) ou superior;
- 27.10.3. Deve ter resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels;
- 27.10.4. Deve possuir recursos para a exibição de imagens com pelo menos 16 M (dezesseis milhões) de cores;
- 27.10.5. Deve permitir a visão com ângulo horizontal e vertical de até pelo menos 178°;
- 27.10.6. Deve possuir no mínimo duas entradas digitais HDMI, DVI ou Display Port;
- 27.10.7. Deve ter fonte de alimentação elétrica interna, isolada, para operação com tensões entre 110 e 240 VAC – 50/60 Hz sem necessidade de chaveamento manual;

27.11. DEMAIS CARACTERÍSTICAS

- 27.11.1. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.
- 27.11.2. Deve ser no formato torre;
- 27.11.3. Deve possuir sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil) ou superior, instalado pelo fabricante da estação;
- 27.11.4. O fabricante deve possuir página de suporte técnico na Internet com disponibilidade das últimas versões de drivers, firmwares;
- 27.11.5. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;
- 27.11.6. Garantia de total de 03 anos on-site, disponibilizada pelo fabricante da estação;
- 27.11.7. Deve ser fornecido junto a estação kit mouse e teclado;

28. ITEM 12 - MONITOR DE VÍDEO 65"

28.1. Deverá ser usada para o monitoramento local das imagens, conforme necessidade de cada local;

28.2. Deverá possuir:

- 28.2.1. Tamanho da tela: 65";
- 28.2.2. Resolução: mínimo 4K;
- 28.2.3. Tipo de painel: IPS;
- 28.2.4. Frequência: mínimo 60 Hz;

28.3. SOM:

- 28.3.1. Canais 2.0;
- 28.3.2. Potência (RMS) mínima: 20W;

28.4. CONEXÕES:

- 28.4.1. Entrada HDMI: mínimo 3;
- 28.4.2. Entrada RF: 1;
- 28.4.3. Entrada USB: mínimo 2;
- 28.4.4. Saída Digital Óptica: 1;

28.5. Itens inclusos:

- 28.5.1. Controle remoto;
- 28.5.2. Cabo de força com, no mínimo, 1m.

28.6. Deve vir acompanhado de suporte de parede para painéis de videowall, que permitam o ajuste milimétrico e a manutenção e retirada individualmente de cada monitor, sem a necessidade de retirada de outro para isso.

29. ITEM 13 - MESA DE OPERAÇÃO

- 29.1. Deve possuir visor LCD para visualização das funções;
- 29.2. O Joystick ofertado deverá possuir no mínimo 6 botões;
- 29.3. O Joystick ofertado deverá possuir conexão RJ45 que deverá prover a comunicação com o software;
- 29.4. Deverá possuir interface de comunicação: USB, RS232, RS485 e RJ45;

- 29.5. Deverá realizar zoom progressivo através do "Giro" do joystick, controlando a velocidade do Zoom;
- 29.6. O fabricante do joystick deverá comprovar que está homologado com o fabricante do software ofertado, através de carta ou informação no site do fabricante do software ofertado;

30. **ITEM 14 - SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DA MESA DE OPERAÇÃO**

- 30.1. Este item preconiza o fornecimento dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:
- 30.1.1. Montagem do equipamento e seus acessórios incluindo cabeamento e infraestrutura quando necessário;
 - 30.1.2. Configuração das funcionalidades básicas para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;
 - 30.1.3. Integração deste componente ao demais componentes da solução;
 - 30.1.4. Identificação física do equipamento conforme norma TIA/EIA 606;
 - 30.1.5. Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação depois de instalado;
 - 30.1.6. Integração deste componente com a solução de Software de Videomonitoramento Proposto para que possa operar as câmeras móveis do sistema;

31. **ITEM 15 - SOLUÇÃO DE VIDEOWALL**

31.1. **MONITORES**

- 31.1.1. Monitores com tecnologia LED ou LCD;
- 31.1.2. Diagonal do monitor de tamanho 55" ou superior;
- 31.1.3. Brilho mínimo de 500cd/m² ou superior;
- 31.1.4. Mínimo de 16,7 milhões de cores;
- 31.1.5. Nível de contraste mínimo: 1200:1;
- 31.1.6. Tempo de Resposta 8ms;
- 31.1.7. Resolução mínima: 1920 x 1080 pixels em formato 16:9;
- 31.1.8. A solução deve ser composta por 9 telas em disposição 3x3;
- 31.1.9. Ângulo de visão: 175° vertical x 175° horizontal, ou melhor;
- 31.1.10. Borda máxima de junção (Borda com Borda): 3,5 mm ou inferior
- 31.1.11. Interfaces mínimas:
 - 31.1.11.1. 1 x HDMI;
 - 31.1.11.2. 1 x DVI;
 - 31.1.11.3. RS-232 (entrada e saída);
- 31.1.12. Regime de Operação: 24h/7d
- 31.1.13. Possuir MTBF de no mínimo 50.000 horas
- 31.1.14. Alimentação elétrica do painel bivolt: 100 ~ 240 V – 50/60 Hz com chaveamento automático;
- 31.1.15. Possuir compatibilidade com suportes padrão VESA, o suporte já deve acompanhar o monitor;
- 31.1.16. Deve vir acompanhado de sistema de infravermelho para controle dos monitores;
- 31.1.17. Deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários para a instalação;
- 31.1.18. Capaz de operar em temperatura ambiente entre 0º e 40ºC, e em umidade relativa do ar entre 20 e 90%.
- 31.1.19. Consumo elétrico máximo: 250W.
- 31.1.20. Deve ser fornecido cabo de alimentação elétrica
- 31.1.21. Deve possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia
- 31.1.22. Possuir certificação FCC e CE
- 31.1.23. Deve vir acompanhado de suporte específico para painéis de videowall, que permitam o ajuste milimétrico e a manutenção e retirada individualmente de cada painel, sem a necessidade de retirada de nenhum outro para isso.

31.2. **GERENCIADOR GRÁFICO (DECODER)**

- 31.2.1. A solução de videowall será gerenciada pelo decoder e que atenda no mínimo 9 monitores;
- 31.2.2. O decoder deverá possuir interface web para configuração pelas workstations fornecidas pela licitante
- 31.2.3. O decoder deverá permitir a disposição de montagem dos monitores no mínimo na posição horizontal;
- 31.2.4. O decoder deverá ter capacidade de decodificar vídeo com resolução de pelo menos 12MP e ser compatível com protocolo de compressão H.265;
- 31.2.5. O decoder deverá ter capacidade mínima de visualização de 108 canais com resolução de pelo menos 1MP
- 31.2.6. O decoder deverá ter no mínimo 2 portas de rede (10/100/1000 Mbps);
- 31.2.7. O decoder deverá ter no mínimo 4 entradas e 4 saídas de alarmes para integrações com outros sistemas;

31.3. **Estrutura de Instalação**

- 31.3.1. A solução de videowall deverá vir acompanhado de qualquer cabo, conexão, adaptador, ferramenta ou qualquer outro equipamento ou acessório necessário para a instalação, conexão dos diferentes componentes do videowall e seu perfeito funcionamento;
- 31.3.2. Deve fabricado painel em MDF para alocar a solução de videowall;
- 31.3.3. Deve ser novo e fabricado para o devido fim;
- 31.3.4. Compatível com as dimensões das telas;
- 31.3.5. Deve ser dimensionado, conforme dimensões da sala;

- 31.3.6. Deve possuir moldura adequada para passagem de cabos, de forma a ocultá los;
- 31.3.7. Vir acompanhados dos materiais necessários para sua instalação;

32. ITEM 16 - SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE VIDEOWALL

- 32.1. Este item preconiza o fornecimento dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:
- 32.1.1. Montagem do painel de MDF para instalação dos monitores nos respectivos suportes;
 - 32.1.2. Fixação dos suportes e instalação dos monitores;
 - 32.1.3. Lançamento dos cabos de vídeo entre monitores e controladora e seus acessórios incluindo infraestrutura quando necessário;
 - 32.1.4. Conexão da controladora ao ponto lógico disponibilizado para esse fim, seja existente ou executado pela contratada através de item específico;
 - 32.1.5. Energização dos monitores e controladora através de nobreak a ser fornecido por item específico contemplado neste TR;
 - 32.1.6. Inclusão da controladora nos sistema de videomonitoramento para controle do videowall pelos operadores autorizados;
 - 32.1.7. Configuração dos dados de acesso à rede de dados que deve seguir rigorosamente as faixas de endereços IP e VLANs fornecidos pelo setor responsável da contratante;
 - 32.1.8. Configuração das funcionalidades básicas para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;
 - 32.1.9. Integração deste componente ao demais componentes da solução;
 - 32.1.10. Identificação física do equipamento conforme norma TIA/EIA 606;
 - 32.1.11. Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação depois de instalado;

33. ITEM 17 - BANDEJA PARA RACK, CAPACIDADE 10 KG

- 33.1. Deverá ser fabricado em Aço SAE 1008 com 1,2mm de espessura;
- 33.2. Possuir pintura Eletrostática Epóxi Pó Micro Texturizada preto fosco;
- 33.3. Possuir fixação frontal;
- 33.4. Deverá suportar, no mínimo, 10 kg de carga estática;
- 33.5. Possuir padrão 19 polegadas;
- 33.6. Deverá ter dimensões Externas (L x A x P) 481,6 x 43,7 x 283,1 mm;
- 33.7. Ocupa 1U (uma unidade de rack);
- 33.8. Possuir perfis de fixação conforme normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105

34. ITEM 18 - BANDEJA PARA RACK, CAPACIDADE 40 KG

- 34.1. Deverá ser fabricado em Aço SAE 1008 com 1,2mm de espessura;
- 34.2. Deverá possuir fendas ou furos destinados a ventilação;
- 34.3. Possuir pintura Eletrostática Epóxi Pó Micro Texturizada preto fosco;
- 34.4. Possuir 4 pontos de fixação;
- 34.5. Deverá suportar, no mínimo 40 kg de carga estática;
- 34.6. Possuir padrão 19 polegadas;
- 34.7. Deverá ter dimensões Externas (L x A x P) 481,6 x 43,7 x 283,1 mm;
- 34.8. Ocupa 1U (uma unidade de rack);
- 34.9. Possuir perfis de fixação conforme normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105

35. ITEM 19 - INSTALAÇÃO DE PONTO REDE LÓGICA - ITEM 20, ITEM 21, ITEM 22, ITEM 23, ITEM 24

- 35.1. O serviço de instalação do ponto compreende:
- 35.1.1. Lançamento do cabo por infraestrutura a ser fornecida pela CONTRATADA através deste item;
 - 35.1.2. Fixação das caixas de passagem e/ou de terminação;
 - 35.1.3. Conectorização das duas extremidades dos cabos em tomadas RJ45;
 - 35.1.4. Identificação do ponto com etiqueta impressa de forma indelével, tanto no cabo quanto no espelho de terminação e no patch panel;
 - 35.1.5. Cada cabo inicia em um ponto de concentração no rack (patch panel) e segue até o ponto de acesso da rede (tomada do dispositivo). Cada tomada final será conectada no patch panel através de um cabo de 8 (vias) pares trançados e estes devem ser instalados no rack de equipamentos;
- 35.2. O cabeamento deve ser composto por cabo UTP Categoria 6, conector RJ45 fêmea, fixado em espelho apropriado para este fim, podendo ser: caixa de superfície, espelho de parede, espelho em latão para piso ou espelho para "condutele";
- 35.3. Também deve ser fornecido patch cord, em item específico, de até 05 (cinco) metros para interligação do dispositivo e patch cord para conexão entre equipamento ativo (switch) e patch panel, além de etiquetas de identificação, velcro para amarração dos mesmos e demais acessórios necessários à instalação do ponto, de acordo com as normas vigentes;
- 35.4. Deve ser realizada a certificação do ponto de rede com equipamento tipo Scanner, calibrado para a categoria 6;
 - 35.5. A CONTRATADA deverá emitir e entregar um laudo individual para cada ponto instalado, emitido pelo referido equipamento;
 - 35.6. Deve ser realizada a organização e amarração dos cabos no rack, não sendo permitido para este fim a utilização de cintas plásticas;
 - 35.7. Todos os componentes referentes ao cabeamento devem ser do mesmo fabricante e este deve possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001;

36. **ITEM 20 - CABO UTP CAT. 6**
- 36.1. O cabo deve ser do tipo U/UTP, 4 pares, categoria 6 para ambientes internos;
 - 36.2. Deve suportar aplicações Gigabit Ethernet;
 - 36.3. O cabo deve ser composto por condutores de cobre sólido 23 ou 24 AWG;
 - 36.4. Deve possuir capa externa em composto retardante à chama, CM;
 - 36.5. Deve possuir identificação de cor de acordo com as normas nacionais e internacionais;
 - 36.6. Deve atender às especificações das normas ANSI/TIA 568 C.2, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705;
 - 36.7. Deve atender a diretiva RoHS;
 - 36.8. Possuir certificação para 4 conexões por laboratório de 3ª parte;
 - 36.9. Possuir impresso na capa externa o nome do fabricante, modelo do produto, sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos e gravação sequencial métrica;
 - 36.10. Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de Atenuação (dB), NEXT (dB), PSNEXT (dB), ACRF (dB), PSACRF (dB) e RL (dB) para frequências de até 250 MHz.
 - 36.11. O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel.
37. **ITEM 21 - CONECTOR RJ45 FÊMEA**
- 37.1. O conector deve ser do tipo RJ45 Fêmea categoria 6;
 - 37.2. Deve ser compatível para as terminações T568A e T568B;
 - 37.3. Deve ser compatível com conectores RJ 11;
 - 37.4. Deve ser compatível com cabo U/UTP categoria 6;
 - 37.5. Possuir terminação para conexão traseira do tipo 110 IDC;
 - 37.6. Deve permitir a inserção de condutores de 22 a 26 AWG;
 - 37.7. Deve possuir protetor para os contatos 110IDC;
 - 37.8. Deve suportar aplicações PoE, padrões 802.3af, 802.3at e 802.3bt;
 - 37.9. Deve ser produzido com corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a classificação UL 94 V 0;
 - 37.10. Deve possuir identificação da Categoria no conector;
 - 37.11. Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com ouro ou cobre berílio;
 - 37.12. Deve ser fornecido preferencialmente na cor branca;
 - 37.13. Deve permitir a conectorização do cabo em um ângulo de 90° ou 180° no mesmo conector;
 - 37.14. Deve suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 vezes com conectores RJ 45;
 - 37.15. Deve suportar ciclos de inserção, nas terminações 110 IDC, igual ou superior a 200 vezes;
 - 37.16. Deve vir acompanhada de acessório para evitar poeira na parte frontal do conector;
 - 37.17. Deve atender a diretiva RoHS;
 - 37.18. Possuir Certificação UL ou ETL;
 - 37.19. Deve atender às especificações das normas ANSI/TIA 568.2 D, NBR 14565 e IEEE 802.3bt;
38. **ITEM 22 - CONECTOR MACHO CAT. 6**
- 38.1. O conector deve ser do tipo RJ45 categoria 6;
 - 38.2. Deve atender as normas ANSI/TIA 568.2 D e NBR 14565:2013;
 - 38.3. Deve possuir a certificação UL LISTED;
 - 38.4. Deve ser compatível com cabos U/UTP sólidos;
 - 38.5. Deve permitir a utilização em condutores com diâmetro entre 26 e 23 AWG;
 - 38.6. Deve possuir material de contato elétrico em 8 vias em bronze fosforoso com ouro ou cobre berílio;
 - 38.7. Deve ser fabricado em material termoplástico não propagante a chama que atenda a classificação UL 94 V 0;
 - 38.8. Deve suportar aplicações PoE, padrões 802.3af e 802.3at;
 - 38.9. Deve suportar pelo menos 750 ciclos de inserção;
 - 38.10. Deve atender a diretiva RoHS.
39. **ITEM 23 - PATCH CORD 1,5 METROS**
- 39.1. O patch cord deve ser do tipo categoria 6;
 - 39.2. Deve ser montado e testado em fábrica;
 - 39.3. Deve ser composto por 4 pares com diâmetro de 24 AWG;
 - 39.4. Deve possuir classe de flamabilidade com baixo nível de emissão de fumaça, CM;
 - 39.5. Os conectores deverão possuir corpo em material termoplástico não propagante a chama que atenda a classificação UL 94 V 0;
 - 39.6. Deve suportar aplicações PoE, padrões 802.3af e 802.3at;
 - 39.7. Deve possuir material de contato elétrico em 8 vias em bronze fosforoso com níquel ou cobre berílio;

- 39.8. Deve suportar pelo menos 750 ciclos de inserção;
- 39.9. Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do plug RJ45;
- 39.10. Deve atender a diretiva RoHS;
- 39.11. Deve atender às especificações das normas ANSI/TIA 568.2 D e NBR 14565;
- 39.12. Possuir Certificação ETL de Laboratório de 3ª Parte;
- 39.13. Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;
- 39.14. Deverá possuir extensão de 1,5 metros.

40. ITEM 24 - PATCH CORD 3,0 METROS

- 40.1. O patch cord deve ser do tipo categoria 6;
- 40.2. Deve ser montado e testado em fábrica;
- 40.3. Deve ser composto por 4 pares com diâmetro de 24 AWG;
- 40.4. Deve possuir classe de flamabilidade com baixo nível de emissão de fumaça, CM;
- 40.5. Os conectores deverão possuir corpo em material termoplástico não propagante a chama que atenda a classificação UL 94 V 0;
- 40.6. Deve suportar aplicações PoE, padrões 802.3af e 802.3at;
- 40.7. Deve possuir material de contato elétrico em 8 vias em bronze fosforoso com níquel ou cobre berílio;
- 40.8. Deve suportar pelo menos 750 ciclos de inserção;
- 40.9. Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do plug RJ45;
- 40.10. Deve atender a diretiva RoHS;
- 40.11. Deve atender às especificações das normas ANSI/TIA 568.2 D e NBR 14565;
- 40.12. Possuir Certificação ETL de Laboratório de 3ª Parte;
- 40.13. Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;
- 40.14. Deverá possuir extensão de 3 metros.

41. ITEM 25 - INFRAESTRUTURA PARA PONTO REDE ELÉTRICA

- 41.1. Deve se considerar para este item que as edificações em questão já possuem um rack de rede instalado, com switch de rede configurado conforme necessidade do sistema de videomonitoramento;
- 41.2. Poderá ser prevista a instalação de nobreak nesses racks através de fornecimento por item específico;
- 41.3. Infraestrutura deverá interligar os dispositivos ofertados neste TR a esse rack existente ou ao rack a ser fornecido pela contrata em item específico;
- 41.4. Este item inclui todo material e serviço necessário ao lançamento e acomodação do cabeamento de rede elétrica;
- 41.5. Deve ser realizada a infraestrutura para a rede em eletroduto de pvc:
 - 0.0.1. A infraestrutura pode ser compartilhada permitindo lançamento de até 9 cabos flexíveis de 2,5mm dentro de um mesmo eletroduto;
 - 0.0.2. Deverá ser fabricado em PVC rígido;
 - 0.0.3. Deverá ser na cor branca ou cinza (aplicação de acordo com instalações existentes);
 - 0.0.4. Deverá possuir bitola igual a 3/4";
 - 0.0.5. Deverá possuir espessura de, no mínimo, 2,5 mm;
- 41.6. Todos demais materiais necessário para instalação dos eletrodutos, como luvas, adaptadores, tampas e condutes para fixação do conector, necessários à instalação devem considerados na elaboração proposta e serem compatíveis entre si, construídos em pvc rígido ou material de qualidade superior;
- 41.7. Este item compreende eventuais serviços de recomposição de alvenaria, recomposição de forro modular ou de gesso, pintura e quaisquer serviços para o restabelecimento do acabamento original dos ambientes que sejam necessários em decorrência da intervenção realizada durante a implantação do sistema.
- 41.8. Deverá ser considerado neste item o fornecimento e instalação dos acessórios de fixação em parede ou sobre o forro, do tipo abraçadeira, de material e bitola adequados ao eletroduto a ser instalado.
- 41.9. Deverá ser instalada e dimensionada pela CONTRATADA, de acordo com as características do local e distribuição dos pontos, a infraestrutura para e interligação dos dispositivos a serem contemplados na solução;
- 41.10. Deve ser realizada a infraestrutura para a rede em diâmetro compatível com a quantidade de cabos a ser lançada conforme o caso, eletrodutos de PVC, eletrocalhas aramadas, perfilados ou o conjunto de todos esses materiais, podem ser necessários;
- 41.11. Em se tratando de acessórios, todos deverão ser compatíveis com os dutos, calhas e perfilados fornecidos;
- 41.12. Todos os dutos, calhas e perfilados deverão ser afixados em elementos estruturais do prédio, tais como colunas, chapas de concreto, laje, forro, paredes em alvenaria ou drywall, mantendo apenas paralelismo ou perpendicularidade entre si e em relação aos elementos arquitetônicos adjacentes;
- 41.13. Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessórios para a ligação e montagem destas interligações em rack padrão 19 polegadas;
- 41.14. Este item contempla somente o fornecimento e instalação da infraestrutura;

42. ITEM 26 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PONTOS DE REDE ELÉTRICA - ITEM 27 E ITEM 28

- 42.1. Deve ser instalado com o fornecimento do material o ponto elétrico, com interligação entre os equipamentos e quadro elétrico, devendo atender os equipamentos relacionados neste TR.

42.2. A instalação de 01 tomada 2p+t, consistirá nas seguintes atividades:

- 42.2.1. Quando a fonte de energia não for um dos nobreaks a serem fornecidos por itens específicos deste TR, a contratante indicará o quadro mais próximo de onde possa ser instalado o novo circuito elétrico para a energização do equipamento;
- 42.2.2. Lançamento de circuito elétrico composto de cabo elétrico flexível de 2,5mm até disjuntor monopolar de 20 Amperes;
- 42.2.3. Cada circuito elétrico monofásico será composto por cabo flexível 2,5mm 750va, devendo cada circuito atender até 06 equipamentos, conforme ABNT NBR 5410;
- 42.2.4. Toda infraestrutura necessária para encaminhamento dos cabos elétricos será adquirida em item à parte;
- 42.2.5. Deverá ser feita a identificação dos circuitos elétricos com uso de anilhas alfanuméricas em pvc ou etiquetas;
- 42.2.6. Identificação dos circuitos elétricos nos quadros de distribuição com etiquetas de vinil laminada coloridas, diferenciando a alimentação estabilizada da de uso geral.
- 42.2.7. Ao término deverá ser feita a limpeza e arrumação das instalações.

43. **ITEM 27 - TOMADA ELÉTRICA PADRÃO ABNT**

43.1. As tomadas elétricas e os plugs 2P+T deverão atender o padrão ABNT NBR 14163, suportando corrente de até 10 Amperes, sendo constituída de material plástico isolante, podendo ser de embutir ou sobrepor, utilizando espelho 4x2, devendo ser certificado pelo INMETRO.

44. **ITEM 28 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL**

- 44.1. Condutor flexível: formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, atendendo no mínimo à classe 5 de encordoamento.
- 44.2. Isolação: PVC (70°C) composto termoplástico de Cloreto de Polivinila, com características especiais quanto à não propagação e auto extinção do fogo. Especificações Aplicáveis: NBR 6880 Condutores de cobre mole para fios e cabos isolados, NBR 6148 Condutores isolados com isolamento extrudada de cloreto de polivinila para tensões até 750V Sem cobertura, NBR 6812 Fios e cabos elétricos Ensaio Queima Vertical (fogueira);
- 44.3. Bitola de 2,5mm
- 44.4. Identificação dos condutores: As cores indicadas estão de acordo com a NBR 5410, capítulo 6.1.5.3, que trata da identificação de condutores:
 - 44.4.1. Condutor neutro: azul clara;
 - 44.4.2. Condutor de proteção: verde;
 - 44.4.3. Condutor fase: natural, preta, vermelha e cinza.

45. **ITEM 29 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE**

- 45.1. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas relacionadas a este serviço;
- 45.2. Não poderá haver trepidação com ventos normais cotidianos ou deslocamento de ar provocado pelo movimento de veículos;
- 45.3. Ficará a cargo da CONTRATADA o projeto de fundação para fixação do poste;
- 45.4. A contratada deverá adotar o seguinte comprimento de engastamento, em metros: $e = (L/10) + 0.60$, onde e é igual ao comprimento de engastamento e L é igual ao comprimento do poste.
- 45.5. A disponibilização dos produtos e insumos para equipagem dos postes de monitoramento correrão por responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os necessários à instalação do sistema de energia fotovoltaica que acarretará na energização das caixas herméticas dos pontos de monitoramento;
- 45.6. Deverá instalar corretamente o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) bem como acessórios para que ele possa ser energizado, por exemplo roldanas e racks de montagem fixado em fita metálica.
- 45.7. A CONTRATADA será a única responsável em realizar todas as obras civis destinadas à instalação/desinstalação das câmeras tratadas neste termo de referência, sobre as calçadas, canteiros, passarela ou qualquer outro tipo de piso nos locais de forma que não interfiram com a movimentação de pessoas e veículos automotores, dentre elas e não se limitando:
 - 45.7.1. Efetuar a fundação e implantação dos postes.
 - 45.7.2. Testes da rede de energia elétrica.
 - 45.7.3. Teste do aterramento (SPDA) completo para proteção de todos os equipamentos que serão alocados junto ao poste;
- 45.8. Deverá instalar caixa hermética fixada através de fita metálica do tipo Bap, e vincular esta ao sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- 45.9. Deverá instalar sistema de fotovoltaico e alimentar o nobreak que será fornecido junto ao poste;
- 45.10. A CONTRATADA deverá executar a limpeza do local de instalação dos postes e fazer os acabamentos necessários, reconstruindo as características anteriores da implantação;

46. **ITEM 30 - POSTE AUTÔNOMO**

- 46.1. A CONTRATADA deverá fornecer postes, quando necessário, bem como o serviço de instalação. Os postes deverão ter a capacidade de receber os braços alongadores, as câmeras, fixas ou móveis, radares, caixa para acomodação dos equipamentos de energização e conectividade e sistema de proteção contra descargas atmosféricas.
- 46.2. O poste deverá possuir as seguintes especificações:
 - 46.2.1. Deverá ser fabricado em concreto no formato cônico;
 - 46.2.2. O poste deve possuir altura mínima de 9 (nove) metros a partir da superfície;
 - 46.2.3. Adotar o seguinte comprimento de engastamento, em metros:
 - 46.2.4. $e = (L/10) + 0.60$, onde e é igual ao comprimento de engastamento e L é igual ao comprimento do poste.
 - 46.2.5. Deverá possuir resistência nominal de 300 daN;
 - 46.2.6. Deverá possuir em seu corpo, inscrição de forma legível da especificação do poste, data de fabricação e nome do fabricante;

- 46.2.7. A CONTRATADA deverá executar a limpeza do local de instalação dos postes e fazer os acabamentos necessários, reconstruindo as características anteriores da implantação;
- 46.2.8. Deverá obedecer aos padrões da ABNT NBR 8451 e da qualidade e boas práticas na construção, sendo necessária a documentação com o projeto completo, memorial descritivo, memorial de cálculo e plantas de projeto;
- 46.2.9. O projeto de fundação da base dos postes deverá conter plantas e o detalhamento da fundação;
- 46.2.10. Deverá ser dotado de:
- 46.2.10.1. Todas as ferragens e eletrodutos para instalação de SPDA;
 - 46.2.10.2. Mastro de para-raios simples em aço galvanizado a fogo com Redução para $\frac{3}{4}$;
 - 46.2.10.3. Suporte Aterramento com Isolador;
 - 46.2.10.4. Cordoalhas em cobre nu 16mm²;
 - 46.2.10.5. Terminal ou conector de pressão - para cabo 16mm²
 - 46.2.10.6. Caixa de inspeção da terra; cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm com tampa;
 - 46.2.10.7. Haste Copperweld 5/8 x 3,0m com conector;
 - 46.2.10.8. Captor tipo Franklin;
 - 46.2.10.9. Sistema de alimentação fotovoltaica:
 - 46.2.10.10. Deverá possuir 2 (dois) painéis solares fotovoltaicos;
 - 46.2.10.11. Potência mínima: 160W;
 - 46.2.10.12. Tensão máxima em operação: 18Vcc;
 - 46.2.10.13. Corrente máxima em potência máxima: 8.89A;
 - 46.2.10.14. Tensão de circuito aberto: 21V;
 - 46.2.10.15. Corrente do curto-circuito: 9,25A;
 - 46.2.10.16. Tipo de células: Policristalino;
 - 46.2.10.17. Tolerância de potência: 5%;
 - 46.2.10.18. Deve vir acompanhado de suporte para fixação em poste;
 - 46.2.10.19. 01 (um) controlador de carga MPPT:
 - I - função de controlar excesso de carga ou descarga no inversor;
 - II - Tensão de saída: 12 VDC - 24 VDC (automático);
 - III - Tensão máxima de entrada (do painel solar): $\leq 48V$;
 - IV - Potência: (12V - painéis de no mínimo 240W) - (24V - painéis de no mínimo 480W);
 - V - Corrente máxima: 20A;
 - VI - Tensão de flutuação: 13,8 V;
 - VII - Temperatura de operação: -10 °C a 50°C;
 - VIII - Display: LCD;
 - 46.2.10.20. 01 (um) inversor de energia que deve possuir:
 - I - Inversor de Tensão 650W 12V para 220V;
 - II - Transformador conversor multiuso onda modificada;
 - III - Especificação Técnica: Transforma 12V para 220V;
 - IV - Potência Máxima: 650 W;
 - V - 1 Saída para Tomada Padrão e 1 Saída USB;
 - VI - Tensão de Entrada DC: 11 V a 15 V;
 - VII - Tensão de Saída AC: 220V \pm 7% RMS;
 - VIII - Botão Liga e Desliga;
 - IX - Formato de Onda de Saída: Modificada. Frequência: 60 Hz \pm 2 Hz;
 - X - Eficiência: > 80%;
 - 46.2.10.21. Circuito de Proteção para Curto Circuito na Saída, Desligamento Automático;
 - 46.2.10.22. Desligamento de Baixa Tensão: 10,5 \pm 0,3V;
 - 46.2.10.23. Cabo de Entrada para Bateria: > 6 mm²;
 - 46.2.10.24. Nobreak com banco de baterias:
 - I - Deve possuir entrada Bivolt automático;
 - II - Deve possuir saída nominal de 120V;
 - III - Possuir potência de 0,6KVA / 600VA;
 - IV - Fator de potência de no mínimo 0,3;
 - V - Deve possuir tempo de transferência <8ms;
 - VI - Deve possuir forma da onda semi senoidal ou superior;
 - VII - Deve possuir frequência: 60 Hz \pm 3 Hz;
 - VIII - Deve possuir bateria interna;
 - IX - Deve possuir saída para conexão de baterias externas;
 - X - Tensão das baterias 12V;

- XI - Capacidade de ser ligado na ausência de rede elétrica;
- XII - Chave liga e desliga e com temporizador impedindo desligamento acidental;
- XIII - Proteção da vida útil das baterias;
- XIV - Desligamento automático ao final do tempo da bateria;
- XV - Deve vir acompanhado de módulo de bateria externo do tipo estacionária de 12V e 45Ah;
- XVI - O gabinete deve ser metálico com pintura eletrostática epóxi microtexturizada;
- XVII - Deve possuir conector de engate compatível com o nobreak;
- XVIII - Deve conferir autonomia do conjunto de equipamentos instalados no poste de, no mínimo, 14h, conforme comprovação de cálculo de carga do fabricante do equipamento;

46.2.10.25. Fornecimento de braço metálico galvanizado a fogo em forma cilíndrica, que deve possuir as seguintes características:

- I - Diâmetro mínimo de 50mm na parte interna;
- II - Espessura mínima de 4mm da base até o topo;
- III - 2 (dois) metros de prolongamento;
- IV - Possuir estrutura interna oca para passagem de cabeamento da extremidade livre à extremidade engastada;
- V - As furações das chapas deverão ser compatíveis com os suportes das câmeras de videomonitoramento ofertadas pela licitante;
- VI - Possuir na extremidade livre do braço topo rosqueável arqueado em 90°;
- VII - O topo rosqueável deverá ser compatível com adaptadores de montagem das câmeras de videomonitoramento ofertadas pela licitante;
- VIII - Possuir resistência a cargas verticais e ventos de velocidade de até 80 km/h;
- IX - Possuir suporte e fita de aço para fixação da extremidade engastada ao poste;

46.3. O fornecimento deve incluir o fornecimento bem como a instalação de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, incluindo acessórios de fixação no poste (abraçadeiras metálicas, parafusos, etc);

46.4. Todos os equipamentos e poste ofertados, devem ser compatíveis entre si.

47. ITEM 31 - CAIXA HERMÉTICA

47.1. A caixa porta-equipamento tem por finalidade o armazenamento equipamentos eletrônicos, deve possuir:

- 47.1.1. Índice de Proteção - IP 55, certificado conforme norma NBR IEC 60529;
- 47.1.2. Suporte para fixação em poste por meio de fitas metálicas (abraçadeiras metálicas tipo BAP) ou ainda kit para fixação em parede, conforme cada caso;
- 47.1.3. Entrada para cabeamento na parte inferior da caixa, por meio de conector metálico unidut com vedação rosca;
- 47.1.4. Ventiladores (ventilação forçada);
- 47.1.5. Proteção com filtro nas entradas de ar da caixa;
- 47.1.6. Altura interna equivalente a 8 unidades de rack;
- 47.1.7. Largura compatível com um rack de parede, para acondicionar a fixação de dispositivos de rede, como switches, patch panel, DIO's e correlacionados, conforme norma IEC 297-3 e DIN 41494 para acomodação de equipamentos 19";
- 47.1.8. Profundidade de 450mm;
- 47.1.9. Longarinas verticais com furação 1U para fixação de equipamentos e acessórios através de porca "gaiola";
- 47.1.10. Uma régua de tomadas bivolt no padrão NBR 14136 com as seguintes especificações;
 - 47.1.10.1. Deve possuir chave liga desliga com uso de varistor para proteção contra surtos de tensão, curto-circuito e sobrecarga;
 - 47.1.10.2. Possuir no mínimo 8 tomadas;
 - 47.1.10.3. Tamanho máximo de 1U;
 - 47.1.10.4. Possuir padrão de fixação para rack 19 polegadas;
- 47.1.11. Fecho lingueta com manopla e suporte para cadeado (mesmo segredo para todas as fechaduras);
- 47.1.12. Capacidade de carga suficiente para acomodar os equipamentos necessários ao funcionamento dos dispositivos a serem alimentados por ela, inclusive os que acompanham o poste;
- 47.1.13. Deve acompanhar compartimento extra para acomodação do módulo de baterias;

1.

48. ITEM 32 - COMUTADOR DE REDE 4 PORTAS

- 48.1. O Switch ofertado, deve ser robusto com design industrial, suportando altas temperaturas e Layer 2;
- 48.2. Deve possuir trava ou encaixe para trilho DIN;
- 48.3. Deve possuir mínimo de 3 portas Ethernet 10/100 Base-T ou TX, que utilizem conectores do tipo RJ45, capazes de fornecerem alimentação PoE de acordo com os padrões IEEE802.3af e IEEE802.3at;
- 48.4. Deve suportar consumo PoE de até 30W por porta, sendo que o total de consumo deverá ser de no mínimo 80W;
- 48.5. Possuir ao menos 1 porta Gigabit Ethernet, que utilize conector do tipo RJ45;
- 48.6. Possuir ao menos 1 porta Gigabit Ethernet, que utilize conector do tipo Base-X para conexão de módulo SFP;
- 48.7. Deve vir acompanhado de módulo SPF compatível com o cabeamento e switch responsável pela interligação à rede da contratante;
- 48.8. Deve suportar taxa de transmissão de dados de pelo menos 4.5 Mpps;
- 48.9. Deve suportar buffer de memória do pacote de dados de 1 Mb;
- 48.10. Deve suportar tabela de endereços MAC de 8K, com auto-aprendizagem;

- 48.11. Deve possuir capacidade de comutação mínima (Switching) de 6.5 Gbps;
- 48.12. Deve possuir compatibilidade com os padrões IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab/z e IEEE802.3X;
- 48.13. Deve possuir controle de fluxo;
- 48.14. Deve suportar alimentação de 50~55 V (deverá acompanhar a fonte de alimentação);
- 48.15. Deve suportar proteção contra raios de 4 KV;
- 48.16. Deve possuir LEDs para a indicação do status das portas e atividade;
- 48.17. Deve permitir operação na faixa de temperatura de -10°C ~ 65°C;
- 48.18. Deve trabalhar com umidade entre 10~90%.

49. ITEM 33 - NOBREAK 1200VA

- 49.1. Deve possuir entrada Bivolt automático;
- 49.2. Deve possuir saída Monovolt 120V;
- 49.3. Ser microprocessado;
- 49.4. Ser estabilizado;
- 49.5. Possuir potência de 1,2KVA / 1200VA;
- 49.6. Fator de potência de no mínimo 0,5;
- 49.7. Tempo de transferência 10ms;
- 49.8. Forma da onda semi senoidal ou superior;
- 49.9. No mínimo 2 Bateria interna selada (7Ah);
- 49.10. Possuir tecnologia de inteligência na carga das baterias;
- 49.11. Possuir alarme sonoro;
- 49.12. Possibilidade de comunicação inteligente via USB;
- 49.13. Tensão das baterias 12V;
- 49.14. Capacidade de ser ligado na ausência de rede elétrica;
- 49.15. Tecnologia de sincronização com a rede;
- 49.16. Reconhecimento automático de 60Hz;
- 49.17. Chave liga e desliga e com temporizador impedindo desligamento acidental;
- 49.18. Proteção da vida útil das baterias;
- 49.19. Desligamento automático ao final do tempo da bateria;

50. ITEM 34 - NOBREAK 3 KVA TIPO RACK

- 50.1. Ser padrão Rack;
- 50.2. Possuir no mínimo as seguintes proteções:
 - 50.2.1. Contra descarga profunda das baterias;
 - 50.2.2. Contra sub e sobretensões;
 - 50.2.3. Contra sobrecarga;
 - 50.2.4. Contra ruídos elétricos;
 - 50.2.5. Contra surtos de tensão;
- 50.3. Possuir as seguintes capacidades:
 - 50.3.1. Fator de potência saída: 0,9;
 - 50.3.2. Forma da onda no inversor: Senoidal pura;
 - 50.3.3. Bateria(s): 6 baterias VRLA 12V 9AH;
 - 50.3.4. Tipologia: On-line de dupla conversão;
 - 50.3.5. Tempo de transferência: zero;
 - 50.3.6. Potência: 3KVA;
 - 50.3.7. Tensão de entrada: 120V / 220V;
 - 50.3.8. Tensão de saída: 120V / 220V;
 - 50.3.9. Frequência de rede: 50/60Hz +/-2%;
 - 50.3.10. Fator de crista: 3:1;
- 50.4. Conexão de entrada: Engate rápido para baterias externas acompanhando cabos e conexões;
- 50.5. Quantidade de tomadas: 2 tomadas 10A - NBR 14136;
- 50.6. Comunicação Inteligente: Serial RS-232 - conector DB9, SNMP, HTTP, TCP/IP – conector RJ- 45, USB;
- 50.7. Temperatura de operação: 0 a 40°C;

51. ITEM 35 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA

- 51.1. Fonte de alimentação bivolt (90 a 240 VAC);
- 51.2. Deve fornecer alimentação constante, inclusive na falta de energia;

- 51.3. Deverá apresentar as seguintes especificações técnicas mínimas:
- 51.3.1. Possuir temporizador integrado com saída ajustável de pelo menos 1, 5, 15, 30 e 60 segundos para acionamento de fechaduras eletromagnéticas;
 - 51.3.2. Possuir gabinete que irá possibilitar abrigar uma bateria de 12 VDC / 7 Ah e deverá possuir a função de carga inteligente para garantir maior vida útil da bateria, que deverá ser fornecida juntamente com a fonte;
 - 51.3.3. Sua saída deverá fornecer uma tensão de 14,4 V e corrente de no máximo 2A, sendo sua potência (carga nominal) menor ou igual a 28,8 W;
 - 51.3.4. Possuir ao menos uma saída de relé NA (Normalmente Aberta) que poderá ser por contato NA com pulso negativo ou por comando de 12 a 24 V em corrente contínua ou alternada com pulso positivo;
 - 51.3.5. Permitir conexão com botão de acionamento;
 - 51.3.6. Possuir proteção ao menos contra curto-circuito, sobrecarga e inversão de polaridade da bateria;
 - 51.3.7. Possuir sinalização através de LED que indiquem pelo menos o status de carregamento da bateria, tensão baixa da bateria, ausência ou bateria danificada, alimentação de saída e rede elétrica;
- 51.4. Deverá ser fornecido com todos os equipamentos necessários para seu perfeito funcionamento.

52. ITEM 36 - SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO

- 52.1. Visando o funcionamento, melhor aproveitamento dos recursos, interoperabilidade todas as câmeras e gravadores e software de gerenciamento a serem fornecidos do sistema de CFTV, deverão ser do mesmo fabricante;
- 52.2. Serão aceitas soluções diferentes das acima citadas, desde que seja garantido pelos fabricantes envolvidos, através de declarações endereçadas à UFJ, a disponibilidade de todos os recursos solicitados, inclusive em relação à possibilidade aproveitamento do parque legado, e a disponibilização de recursos analíticos para essas câmeras, inclusive analógicas;
- 52.3. A integração entre as diversas soluções, como o videomonitoramento, controle de acesso, sistemas de alarmes e ainda analíticos como reconhecimento facial e leitura de placas deve ser de um mesmo fabricante ou constar no site do fabricante do VMS comprovando a integração entre todos os módulos, não sendo aceito cartas prometendo integração futura;
- 52.4. Toda solução de controle de acesso referente às placas controladoras de acesso, leitoras de cartão de proximidade e ao software de controle de acesso devem ser do mesmo fabricante ou deve ser apresentado carta do fabricante do software comprovando a integração com os demais;
- 52.5. Deve ser apresentado junto a proposta técnica carta do fabricante da solução de acesso citada acima (Software, Placas e leitoras), alegando que a LICITANTE possui capacidade e está apta a comercializar, instalar e prestar suporte técnico em todo território nacional;
- 52.6. Deve ser considerado por responsabilidade da CONTRATADA a integração necessária para o presente sistema funcionando na UFJ, sendo de obrigação da mesma total funcionamento e compatibilidade.

52.7. MÓDULO PRINCIPAL

- 52.7.1. Sistema deverá efetuar o gerenciamento e controle de acesso de pessoas e veículos através da identificação por intermédio de bloqueios físicos de acesso (catracas, controle para cancelas, controle para portas, etc.) e controladores de acesso através das seguintes opções de identificação: leitura biométrica da impressão digital, cartões de proximidade, reconhecimento facial, TAG's UHF, QRCode, smartphone e smartwatch nos locais determinados para a liberação do acesso de colaboradores, funcionários, terceirizados e visitantes.
- 52.7.2. Seu objetivo será o de manter um cadastro das pessoas e veículos que transitam pelo ambiente controlado, permitindo ou não o seu acesso através de critérios e permissões pré-determinados e registrar sua movimentação de tal forma que se possa ter conhecimento absoluto de todas as informações a respeito das pessoas e veículos que transitaram no estabelecimento.
- 52.7.3. O sistema deverá comunicar-se com os coletores de dados em modo real-time, enviando e recebendo constantemente e instantaneamente várias informações que possibilitem o gerenciamento, além da operação em modo stand-alone para o caso da ausência de conexão com o servidor do sistema de controle de acesso. Para o cenário de funcionamento stand-alone, o sistema deverá permitir o recebimento de todos os dados armazenados nos equipamentos, a partir do momento que for reestabelecido a conexão dos dados, preservando assim, todos os dados coletados em formato stand-alone.
- 52.7.4. A comunicação entre o servidor do sistema de controle de acesso e as estações de trabalho deverá ser realizada através da rede Ethernet com protocolo TCP/IP. As estações de operação deverão estar conectadas ao sistema através de ambiente WEB, enquanto a parametrização e coleta do número dos cartões e coleta das biometrias poderão ser feitas através de software cliente/servidor ou WEB.
- 52.7.5. Através de um único terminal, o administrador do sistema deverá obter em uma única interface o controle absoluto do sistema, podendo a qualquer momento bloquear um funcionário, determinar sua localização, emitir relatórios com dados dos funcionários tais como nome, identidade, foto, setor onde trabalham, quais os horários que costuma utilizar o sistema de acesso e todas as informações sobre seu histórico de acessos. Pode-se também controlar o acesso de pessoas em determinados horários da semana, sábados, domingos ou feriados, permitindo, por exemplo, que o acesso seja permitido a um funcionário.
- 52.7.6. Sistema de controle de acesso deverá ser composto por um servidor de aplicação, um servidor para banco de dados e estações WEB para cadastramento, parametrização e operação que serão instalados nas portarias de acesso. Este possuirá software para controle de acesso que permita o controle de entrada e saída, cadastro de dados, com captura de fotos para registrar visitantes, colaboradores, fornecedores, entre outros e coleta e armazenamento de impressões digitais e cartões de proximidade, que ficarão cadastrados no banco de dados por toda a vida útil do sistema e que poderão ser requisitados em qualquer momento que melhor convier ao órgão.
- 52.7.7. O projeto propõe que as pessoas possam ser cadastradas independentemente do tipo de perfil ao qual estarão associadas (Colaborador, Visitante, Prestador de Serviço, etc). Quando o cadastramento for feito, os operadores deverão capturar a foto da pessoa e coletar os dados de seus documentos, por exemplo, nome completo, endereço, telefones de contato, etc, assim como coleta de 2 templates de impressões digitais por pessoa ou o número do cartão de proximidade, a fim de complementar as informações de cadastramento do mesmo. O sistema deverá restringir cadastros duplicados, criticando o mesmo número de CPF e/ou RG e/ou outro documento. O sistema deverá permitir a recuperação automática de dados de qualquer pessoa em caso de retorno dos mesmos, independentemente do local de instalação dos equipamentos e dispositivos. Deverá processar em tempo real e online as informações (inclusive as imagens digitalizadas) de identificação dos colaboradores, terceiros e visitantes. Deverá haver a possibilidade de cadastro de dados veiculares associados a uma pessoa, como por exemplo: marca do veículo, modelo do veículo, placa do veículo, cor do veículo. Deverá também permitir a possibilidade de associação de Tag Veicular UHF a um determinado veículo cadastrado.
- 52.7.8. O sistema de controle de acesso deverá possuir um processo de importação para o banco de dados das informações necessárias para o cadastro de funcionários, dispensando assim, o cadastramento manual. Deverá também permitir consultar e controlar, em tempo real e online, as informações da base de dados para qualquer ação de solicitação de acesso, independentemente do local de instalação dos equipamentos e/ou dispositivos.

52.7.9. O sistema deverá registrar e apresentar, automaticamente, na tela dos microcomputadores das estações de controle e de gerenciamento, mensagens contendo todas as operações de acessos por local, todos contendo a descrição do dia, hora, nome do usuário, localização do equipamento em que o acesso foi requisitado, etc.

52.7.10. Independente do(s) local(is) possuírem endereços diferentes e distantes entre si, a arquitetura do sistema de controle de acesso e identificação deverá considerar pelo menos 03 (três) níveis funcionais:

52.7.11. Primeiro nível: Este nível, composto por servidor(es) e estações de trabalho (microcomputadores), é o responsável pela administração e controle de todo o sistema.

52.7.12. Servidor(es): Equipamento responsável pelo provimento de todas as funções e serviços referentes ao sistema, inclusive o de banco de dados.

52.7.13. Estações de trabalho: responsáveis pela implementação das informações, cadastramento, gerenciamento bem como pelo controle e monitoramento de todos os eventos de acesso ocorridos nos bloqueios. Estes equipamentos, independentemente do endereço de instalação, terão que estar sempre interligados e em comunicação com o servidor através de comunicação TCP/IP.

52.7.14. Segundo nível: Este nível, composto pelo(s) controlador(es) ou concentrador(es), é o responsável pela intercomunicação entre os níveis, pelo gerenciamento, interpretação e implementação das informações referentes aos eventos de acesso.

52.7.15. Terceiro nível: Este nível, que é composto pelos diversos tipos de identificação (citados no item 1). É o responsável pela coleta das informações de identificação, dispositivos de interface humana e execução do bloqueio físico dos acessos.

52.7.16. O sistema deverá possuir um módulo de gestão de pessoas indesejáveis "Black List", permitindo assim incluir ou retirar pessoas nesta listagem. Este gerenciamento deverá ficar registrado a data, hora e quem fez a operação de inclusão ou retirada de pessoas no cadastro.

52.7.17. O sistema deverá possuir um módulo de controle de sinistros de evacuação de emergência, permitindo assim que os equipamentos possam fazer a função de controle de evacuação liberando todos os acessos.

52.7.18. O sistema deverá estar homologado para funcionamento no mínimo em uma das seguintes plataformas de virtualização: Oracle VirtualBox, Microsoft Hyper-V, VMWARE.

52.7.18.1. Caso necessário, a licitante deverá prever nos seus custos, as licenças necessárias à virtualização do ambiente para instalação do sistema de controle de acesso.

52.8. MÓDULO CADASTRAMENTO DE VISITANTES

52.8.1. O sistema de controle de acesso deverá ter incorporado em suas funcionalidades um módulo de cadastramento e identificação de visitantes que permita o registro dos dados do visitante, sua foto, coleta do número do cartão de proximidade e 2 templates de biometria. O módulo de identificação de visitantes deve ser integrado ao software de controle de acesso de tal forma que o visitante, ao passar pelos bloqueios físicos de acesso no sentido de saída, terá automaticamente registrada a saída no módulo de controle de visitantes, seu direito de acesso deverá ser desabilitado sem qualquer tipo de intervenção humana, totalmente automatizada, somente podendo ter o direito de novo acesso após nova autorização no sistema através do recepcionista, o qual deverá ter permissão no sistema para esta funcionalidade.

52.8.2. O sistema deverá registrar e apresentar automaticamente na tela dos microcomputadores das estações de controle e de gerenciamento, mensagens contendo todas as operações de acessos por local, todos contendo a descrição do dia, hora, nome do usuário, localização do equipamento em que o acesso foi requisitado, etc. Deverão prever entre outras funções as seguintes:

52.8.3. Acesso AUTORIZADO: o sistema autorizou o acesso;

52.8.4. Acesso NEGADO: o usuário solicitou, mas não teve permissão de realizar o acesso;

52.8.5. Tipos de controle de acesso: visitantes, funcionários e terceiros, etc;

52.8.6. O sistema deverá permitir a função de edição de todos os dados pertinentes ao cadastro dos visitantes.

52.8.7. O sistema deverá permitir a função de edição de todos os dados pertinentes ao cadastro dos visitantes, de acordo com as permissões de acesso cadastrados pelo administrador do sistema.

52.8.8. O sistema não deverá permitir a exclusão do cadastro de nenhum visitante.

52.9. MÓDULO ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO

52.9.1. O sistema deverá manter todos os registros de entrada e saída de todos os usuários para posterior emissão de relatórios das atividades diárias. Registrar as autorizações de acesso de cada usuário;

52.9.2. Bloquear automaticamente, em qualquer instante, a autorização de acesso do usuário que for demitido, que gozar de licença, etc. A revalidação só será efetuada após nova intervenção no sistema para desbloqueio ou reconfiguração deste usuário;

52.9.3. Monitorar um ou mais bloqueios ao mesmo tempo e em tempo real;

52.9.4. Registrar, armazenar, manter e atualizar automaticamente em banco de dados todas as informações referentes ao cadastramento e dos eventos de acesso de todos os locais para posterior emissão de relatórios;

52.9.5. Elaborar e gerar relatórios gerenciais, identificando os usuários, o local de acesso, a data, a hora e ainda, no caso de acesso negado, a identificação do usuário. Estes relatórios poderão ser impressos ou vistos na tela do microcomputador a qualquer instante;

52.9.6. Garantir que em caso de queda de comunicação entre o servidor e o(s) controlador(es), independente do(s) local(is) de instalação, que nenhuma movimentação realizada nos equipamentos seja perdida.

52.9.7. O sistema deverá estar baseado em uma arquitetura WEB para operação da recepção e acesso pelo monitoramento. Deve ser modular e escalável e utilizar a rede Ethernet TCP/IP. Deverá ser em português, multitarefa, multiusuário e de tempo real, bem como operar nos microcomputadores das estações de trabalho e servidor de aplicação em plataforma Microsoft Windows e servidor de banco de dados em plataforma Microsoft Windows ou Linux.

52.9.8. Para cada operador do sistema deverá ser possível realizar a definição de seu perfil quanto às funções do sistema a que terá permissão de uso, permitindo ser configurado quais telas cada operador poderá visualizar e à abrangência de suas ações quanto às localidades geográficas (sites).

52.9.9. Seu licenciamento deve ser vitalício (sem cobranças mensais).

52.9.10. O sistema deverá permitir o cadastramento e gerenciamento de documentos de colaboradores e prestadores de serviços, pertinentes à Segurança do Trabalho integrados ao controle de acesso. Permitindo assim, automatizar a liberação ou bloqueio da entrada de uma pessoa de acordo com a validade dos documentos cadastrados.

52.9.11. O sistema deverá estar integrado a um aplicativo móvel para permitir realizar o cadastramento e autorização de visitantes por smartphones, com cadastramento de dados pessoais e foto do visitante, com o intuito de liberação de acesso antecipada de visitantes por parte dos visitados.

52.9.12. O sistema deverá permitir a integração com AD - Active Directory da Microsoft, e LDAP (Lightweight Directory Access Protocol) com o objetivo de realizar o Single Sign-on.

52.9.13. O sistema deverá disponibilizar o cadastramento de diversos sites (plantas) permitindo o gerenciamento segregado de regras de permissões de cada site, consolidando todas as informações em um único banco de dados centralizado. O objetivo geral deste requisito deverá ser a permissão federalizada e gerenciamento dos dados que permeiam a Universidade, disponibilizando assim, configurações que permitam que o administrador centralize ou descentralize a gestão da segurança de acesso de acordo com suas regras corporativas.

52.9.14. Deverá permitir o cadastramento de permissões com combinações de critérios de acesso como por exemplo: por planta, por ambiente, por perfil de acesso, por grupo de atuadores, por horário, por dias da semana, por faixa de datas.

52.9.15. Deverá permitir a extração de dados através de consultas e relatórios com possibilidade de customização do resultado da apresentação com inclusão ou exclusão de colunas, de acordo com o critério do órgão, de forma dinâmica pelo operador do sistema. Deverá também permitir realizar ordenação dinâmica dos dados de forma simples ou avançada (com mais de um campo). Deverá permitir exportar os dados para os formatos: XLS (Excel) e PDF.

52.9.16. O sistema deverá permitir a visualização dos eventos em tempo real, permitindo assim que os monitores possam realizar a conferência on-line de cada acesso das pessoas realizados nos ambientes e equipamentos instalados sob sua responsabilidade de monitoramento.

52.9.17. Deverá disponibilizar um módulo de gestão de vagas veiculares, permitindo assim que seja realizado o gerenciamento de vagas disponíveis e ocupadas dentro do estabelecimento e restringindo ou liberando automaticamente sem nenhuma intervenção humana no processo.

52.9.18. O sistema deverá disponibilizar um módulo de gráficos com as seguintes características:

- 52.9.18.1. Quantidade de Acessos de Pessoas que entraram, saíram e não autorizadas.
- 52.9.18.2. Quantidade de Acessos de Colaboradores que entraram, saíram e não autorizadas.
- 52.9.18.3. Quantidade de acessos de Visitantes que entraram, saíram e não autorizadas.
- 52.9.18.4. Quantidade de Acessos de Prestadores de Serviços que entraram, saíram e não autorizadas.
- 52.9.18.5. Quantidade de Pessoas diariamente, mensalmente ou anualmente que entraram, saíram e não autorizadas.

52.9.19. Sistema deverá disponibilizar um módulo de configuração de regras de acessos flexível e dinâmico, permitindo assim associar critérios de acessos pela combinação dos seguintes atributos:

- 52.9.19.1. Pessoa
- 52.9.19.2. Perfil
- 52.9.19.3. Unidade/Filial/Planta
- 52.9.19.4. Equipamentos
- 52.9.19.5. Faixa de datas
- 52.9.19.6. Faixa de horários

52.9.20. Deverá permitir realizar a baixa automática de cartão de acesso de acordo com parametrizações realizadas no perfil de cada pessoa. Permitindo assim uma automatização do processo de baixa de cartão sem nenhuma intervenção humana. Entretanto, o sistema deverá permitir a baixa de cartão manual, através de intervenção do operador. Além disso, o sistema também deverá permitir consultar os cartões de acesso que não foram realizados a baixa.

52.9.21. Sistema deverá permitir a geração de registro de cartão de acesso provisório, com possibilidade de parametrização do período de vigência do mesmo, por exemplo: permitir configurar validade do cartão provisório para 1 dia, 15 dias, 30 dias, de tal forma que o próprio administrador do sistema aplique suas regras de validade de tempo de acesso para os cartões de acessos provisórios.

52.9.22. O sistema deverá permitir a função de visualização ou omissão de todas as opções de acesso nos menus da aplicação, podendo ser agrupados por perfis de acesso de usuário de aplicação, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão.

52.9.23. O sistema deverá permitir pesquisar os dados das pessoas pelo nome completo ou qualquer parte do nome, matrícula, CPF ou RG.

52.9.24. O sistema deverá ser compatível com os seguintes navegadores: Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox.

52.9.25. O sistema deverá configurar equipamentos de controle de acesso aos refeitórios, permitindo assim que se possa configurar quantas refeições cada colaborador ou grupo de colaboradores poderá fazer. Garantindo assim um maior controle de acesso dentro dos refeitórios.

52.10. REQUISITOS DO MÓDULO DE GESTÃO DE TERCEIROS:

52.10.1. O sistema deverá ter um cadastro de empresas terceirizadas, permitindo cadastrar pessoas jurídicas ou pessoas físicas prestadoras de serviços do estabelecimento.

52.10.2. O sistema deverá ter uma seção de cadastramento de tipos de documentos terceirizados, por exemplo: ASO, NR10, N35, etc., podendo ser utilizados campos personalizáveis.

52.10.3. O sistema deverá permitir a migração dos dados de qualquer visitante para o cadastro de terceirizados;

52.10.4. O sistema deverá permitir a emissão de relatório de colaboradores terceirizados.

52.10.5. O sistema deverá permitir integrar com qualquer plataforma de gestão de terceirizados existente no mercado, através de webservice.

52.11. MÓDULO DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI)

52.11.1. O módulo de BI deverá fazer o levantamento de informações e indicadores para relatórios de análise gerencial;

52.11.2. Permitir navegação e transformação dos dados com alto desempenho para auxílio na tomada de decisão, com criação de dashboards customizadas a realidade atual da empresa, cruzando os dados solicitados para geração de controles;

52.11.3. Permitir extração de relatório em planilha dos gráficos e indicadores apresentados com as informações desejadas filtradas;

52.11.4. Permitir cópia da imagem do indicador ou gráfico apresentado;

52.12. PAINEL DE OCUPAÇÃO LIMITE

52.12.1. O painel deverá mostrar:

52.12.1.1. Quais locais estão totalmente ocupados, isto é, capacidade máxima igual a pessoas dentro do local;

52.12.1.2. Quais locais estão livres, isto é, capacidade máxima maior que pessoas dentro do local;

52.12.1.3. Quais locais com limite excedido, isto é, capacidade máxima menor que pessoas dentro do local;

52.12.1.4. Informar através de um velocímetro situação de ocupação de um local especificado, indicando quando está próximo da lotação ou quando chegar a algum percentual de lotação pré-definido (ex: 50% da capacidade);

52.12.1.5. Filtrar informações por data, sites da empresa, situação do local (ocupado, livre ou limite excedido);

52.13. REQUISITOS DE INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS:

52.13.1. Deverá permitir integração com o sistema de gestão de pessoas da CONTRATANTE através de Interfaces web e procedimentos de banco para receber os dados cadastrais dos colaboradores no mesmo dia em que forem atualizados, contendo dados pessoais, lotação, cargo e status. Deverá ainda ser permitido fazer uma carga inicial de todos os colaboradores da CONTRATANTE, evitando assim longas demoras de cadastros por parte dos operadores, reduzindo o tempo de implantação do sistema;

52.13.2. Deve ser do mesmo fabricante das placas controladoras e leitoras para garantir total integração, caso não seja deve ser apresentado carta do fabricante do software confirmando a integração entre os mesmos.

53. ITEM 37 - SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO

53.1. Este item preconiza o fornecimento dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:

- 53.1.1. Instalação do software;
- 53.1.2. Configuração das funcionalidades básicas para que o software entre em operação no ambiente proposto;
- 53.1.3. Integração deste componente ao demais componentes da solução;
- 53.1.4. Integração deste componente com a solução de Software de Videomonitoramento Proposto;

54. ITEM 38 - CATRACA DE ACESSO

- 54.1. Catraca para entrada de visitantes aceitando pelo menos 3 milhões de ciclo;
- 54.2. Material em aço inoxidável 304;
- 54.3. Largura do caminho de passagem no mínimo 50 cm ou maior;
- 54.4. Possuir sistema de segurança de braço que cai;
- 54.5. Possuir no mínimo o seguinte tamanho 115x25x95cm;
- 54.6. Possuir tempo de reação inferior a 0,3s;
- 54.7. Suportar uma velocidade de no mínimo 30 pessoas por minuto;
- 54.8. Voltagem do equipamento Bivolt;
- 54.9. Potência máxima de 30W;
- 54.10. Não deve possuir um peso superior a 65 KG;
- 54.11. Deverá vir acompanhada de dois terminais de reconhecimento facial
- 54.12. Deve possuir no mínimo as seguintes especificações:
 - 54.12.1. Display touchscreen de no mínimo 7";
 - 54.12.2. Capacidade interna de até 50.000 faces interna no equipamento ou o software de acesso possuir capacidade para tal armazenamento de faces;
 - 54.12.3. Possuir leitor cartão de proximidade MIFARE de 13,56Mhz e senha;
 - 54.12.4. Capacidade para até 50.000 usuários cadastrados;
 - 54.12.5. Comunicação IP, USB e Wi-Fi;
 - 54.12.6. Proteção IP64;
 - 54.12.7. Deve possuir, no mínimo:
 - 54.12.7.1. 1 entrada / saída Wiegand;
 - 54.12.7.2. 02 (dois) relé interno;
 - 54.12.7.3. Tecnologia de detecção de rosto vivo;
 - 54.12.7.4. Detectar pessoas com máscaras;
 - 54.12.7.5. Câmera interna de leitora deve possuir tecnologia infravermelho;
 - 54.12.7.6. 01 (uma) porta de Ethernet 10/100Mbps nativa;
 - 54.12.7.7. 01 (uma) porta USB 2.0;
 - 54.12.7.8. 01 (uma) porta RS-485;
 - 54.12.8. Deve ser alimentado 12V e a fonte deve acompanhar o equipamento;
 - 54.12.9. Deve permitir a utilização de senha;
 - 54.12.10. Áudio embutido (microfone e autofalante).

55. ITEM 39 - SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DE CATRACA DE ACESSO

55.1. Este item preconiza o fornecimento dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:

- 55.1.1. A retirada do almoxarifado da contratante e o transporte até o local de instalação
- 55.1.2. A instalação física, sendo sua fixação sendo realizada através de chumbadores de 3/8", devendo garantir a resistência da fixação, não sendo permitida folgas na instalação;
- 55.1.3. Conexão ao ponto lógico executado pela contratada através de item específico;
- 55.1.4. A conectorização entre leitores/terminais de reconhecimento facial e os switches destinados a esse fim;
- 55.1.5. Energização da catraca;
- 55.1.6. Configuração dos dados de acesso (IP, usuário e senha), a configuração de rede da catraca, deve seguir rigorosamente as faixas de endereços
- 55.1.7. A inclusão da catraca no sistema de controle de acesso;
 - 55.1.7.1. Deverá ser prevista a inclusão (o fornecimento se dará por item distinto) das licenças necessárias ao seu perfeito funcionamento no software de controle de acesso, se necessário;

- 55.1.8. O serviço compreende a inclusão da catraca ao mapa no sistema central com nome que a identifique univocamente;
- 55.1.9. Deverão ser instaladas nos locais e posições previstos em croqui a ser elaborado previamente ao serviço de instalação, ainda que não previstos em planilha; e
- 55.1.10. Deverão ser fornecidos todos e quaisquer tipos de acessórios necessários à fixação, configuração e operação da catraca;
- 55.1.11. 15. Todas as instalações elétricas e da rede de comunicação serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte;
- 55.1.12. As partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico serão protegidas contra contatos acidentais, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance normal das pessoas não qualificadas;
- 55.1.13. Integração deste componente ao demais componentes da solução;
- 55.1.14. Identificação física do equipamento conforme norma TIA/EIA 606;
- 55.1.15. Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação depois de instalado;

56. **ITEM 40 - SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAS**

56.1. **TERMINAL DE RECONHECIMENTO FACIAL:**

- 56.1.1. Deve possuir no mínimo as seguintes especificações;
- 56.1.2. Display touchscreen de no mínimo 7";
- 56.1.3. Capacidade interna de até 50.000 faces interna no equipamento ou o software de acesso possuir capacidade para tal armazenamento de faces;
- 56.1.4. Possuir leitor cartão de proximidade MIFARE de 13,56Mhz e senha;
- 56.1.5. Capacidade para até 50.000 usuários cadastrados;
- 56.1.6. Comunicação IP, USB e Wi-Fi;
- 56.1.7. Proteção IP64;
- 56.1.8. Deve possuir, no mínimo:
 - 56.1.8.1. 1 entrada / saída Wiegand;
 - 56.1.8.2. 02 (dois) relé interno;
 - 56.1.8.3. Tecnologia de detecção de rosto vivo;
 - 56.1.8.4. Detectar pessoas com máscaras;
 - 56.1.8.5. Câmera interna de leitora deve possuir tecnologia infravermelho;
 - 56.1.8.6. 01 (uma) porta de Ethernet 10/100Mbps nativa;
 - 56.1.8.7. 01 (uma) porta USB 2.0;
 - 56.1.8.8. 01 (uma) porta RS-485;
- 56.1.9. Deve ser alimentado 12V e a fonte deve acompanhar o equipamento;
- 56.1.10. Deve permitir a utilização de senha;
- 56.1.11. Áudio embutido (microfone e autofalante).

56.2. **BOTOEIRA PARA ABERTURA DE PORTA**

- 56.2.1. Botão de sobrepôr de alta resistência e confeccionado em alumínio;
- 56.2.2. Possuir vida útil de no mínimo 480.000 acionamentos;
- 56.2.3. Dimensões máximas de 85 x 35 x 30 mm;
- 56.2.4. Fornecido com toda infraestrutura para seu funcionamento;

56.3. **BOTOEIRA DE EMERGÊNCIA**

- 56.3.1. Botão de emergência acionado através de pressão rearmável;
- 56.3.2. Proteção contra acionamentos acidentais;
- 56.3.3. Fornecido com toda infraestrutura para seu funcionamento;
- 56.3.4. Deve notificar de modo sonoro e luminoso;
- 56.3.5. Possuir contatos NA, COM, NF;
- 56.3.6. Gabinete em ABS.

57. **ITEM 41 - ELETROÍMÃ PARA PORTA**

- 57.1. Conjunto de suportes e fechadura eletroímã desenvolvido para portas que abrem para dentro ou para fora, em vidro, alvenaria ou madeira;
- 57.2. Fechadura com acabamento em aço inox, o conjunto pode ser instalado na parte superior da porta ou à meia altura;
- 57.3. Produto deve ser aplicado em portas de vidro que abrem para fora com controlador de acesso, interfonos ou sistemas com temporizador para controle de fechaduras;
- 57.4. Gabinete em aço inox ou em aço com pintura epóxi;
- 57.5. A fechadura-eletroímã, quando energizada e o blanque devidamente instalado, deverá ter uma tração mínima de 140 kgf;
- 57.6. Abertura silenciosa;
- 57.7. Possuir sensor para sinalização do estado da porta;
- 57.8. Sensor para sinalização do estado da porta;
- 57.9. Permitir trabalhar com a política de preservação de vidas;
- 57.10. Possibilitar operação com uma tensão de 12 VDC e uma corrente máxima de 700mA e que já contenha fonte de alimentação ininterrupta para controle de porta com no mínimo bateria 12 VDC e 7 Ah;

- 57.11. A temperatura de operação deve ser oscilar entre -0 ~ 60 °C;
- 57.12. Fechadura elétrica
- 57.13. Para portas ou portões de metal ou madeira;
- 57.14. Solução ideal para instalação em portas ou portões de no máximo 50 mm de espessura;
- 57.15. Possuir trinco reversível que se adapta a qualquer ambiente, com a possibilidade de instalar para dentro ou para fora, para a esquerda ou para a direita;
- 57.16. Possuir no mínimo 3 chaves para abertura através dos cilindros externos e internos;
- 57.17. Fechadura deverá possuir ajuste de pressão da mola;
- 57.18. Operação com alimentação de 12V;
- 57.19. Produto deve possuir força de cisalhamento de 6 toneladas;

58. ITEM 42 - MOLA AÉREA HIDRAULICA

- 58.1. Mola Hidráulica Aérea é para uso em portas/portões de madeira ou metal, podendo ser instaladas em portas com abertura direita ou esquerda;
- 58.2. Modo de funcionamento: Mecânico hidráulico
- 58.3. Com no mínimo 2 (dois) ajustes de velocidade de fechamento;
- 58.4. Regulagem de fechamento: 180° a 20° e 20° a 0°;
- 58.5. Fabricada em alumínio;
- 58.6. Acabamento na cor prata;
- 58.7. Para portas de até de 80kg, no mínimo;
- 58.8. Intervalo mínimo de temperatura de operação: -10° C a 50°C.

59. ITEM 43 - SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DE CONTROLE DE PORTAS

- 59.1. Este item preconiza o fornecimento dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:
 - 59.1.1. A retirada do almoxarifado da contratante e o transporte até o local de instalação
 - 59.1.2. A instalação física, sendo sua fixação sendo realizada através de parafusos e buchas adequados à fixação dos equipamentos, devendo a CONTRATADA garantir a resistência da fixação, não sendo permitida folgas na instalação;
 - 59.1.3. Conexão do terminal ao ponto lógico executado pela contratada através de item específico;
 - 59.1.4. A conectorização entre leitores/terminais de reconhecimento facial e os switches destinados a esse fim;
 - 59.1.5. Energização do terminal através de nobreak ou fonte de alimentação ininterrupta a ser fornecido em item específico;
 - 59.1.6. Configuração dos dados de acesso (IP, usuário e senha), a configuração de rede do terminal, deve seguir rigorosamente as faixas de endereços
 - 59.1.7. A inclusão da terminal no sistema de controle de acesso;
 - 59.1.7.1. Deverá ser prevista a inclusão (o fornecimento se dará por item distinto) das licenças necessárias ao seu perfeito funcionamento no software de controle de acesso, se necessário;
 - 59.1.8. O serviço compreende a inclusão da porta ao mapa no sistema central com nome que a identifique univocamente;
 - 59.1.9. Deverão ser instaladas nos locais e posições previstos em croqui a ser elaborado previamente ao serviço de instalação, ainda que não previstos em planilha; e
 - 59.1.10. Deverão ser fornecidos todos e quaisquer tipos de acessórios necessários à fixação, configuração e operação do controle da porta;
 - 59.1.11. Instalação da mola aérea hidráulica;
 - 59.1.12. Todas as instalações elétricas e da rede de comunicação serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte;
 - 59.1.13. As partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico serão protegidas contra contatos acidentais, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance normal das pessoas não qualificadas;
 - 59.1.14. Integração deste componente ao demais componentes da solução;
 - 59.1.15. Identificação física do equipamento conforme norma TIA/EIA 606;
 - 59.1.16. Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação depois de instalado;

60. ITEM 44 - CARTÃO DE PROXIMIDADE RFID

- 60.1. Utilizar a frequência de 13,56 Khz
- 60.2. Utilizar pelo menos a modulação Mifare;
- 60.3. Dimensões máximas de 54mm X 86 mm X 0,9mm;
- 60.4. Possuir memória de no mínimo 64 bits;
- 60.5. Trabalha na temperatura de -20º a +60ºC;
- 60.6. Confeccionado em PVC próprio para cartões.

61. ITEM 45 - LEITOR CADASTRADOR DE CARTÃO

- 61.1. Deve permitir a conexão com a estação de cadastro;
- 61.2. Deve permitir instalação plug & play USB;
- 61.3. Deve ser compatível com o software de controle de acesso item 76 e os cartões ofertados no item 87;

62. ITEM 46 - ESTAÇÃO DE CADASTRO**62.1. PROCESSADOR**

- 62.1.1. Deve possuir no mínimo de 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento;
- 62.1.2. Deve possuir no mínimo 16MB (dezesesse megabytes) de memória cache;
- 62.1.3. Atingir índice de, no mínimo, 14.100 (quatorze mil e cem) para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark;

62.2. MEMÓRIA

- 62.2.1. Tipo de memória: DDR4 3200 ou superior (Non-ECC);
- 62.2.2. Deve possuir pelo menos memória instalada de 16 GBytes, dispostas em dois pentes, operando em tecnologia duplo canal, expansível no mínimo até 32 Gbytes;

62.3. PLACA MÃE

- 62.3.1. A placa mãe deve ser do mesmo fabricante da estação, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado, e ainda:
- 62.3.2. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;
- 62.3.3. Suportar boot por disco, USB, e por rede;
- 62.3.4. Tipo de memória: DDR4 3200 ou superior (Non-ECC);
- 62.3.5. Possuir suporte a expansão de memória mínima para 32GB;
- 62.3.6. Deverá suportar e estar configurada com a tecnologia "dual channel";
- 62.3.7. Deverá possuir 2 Slots livres ao final da configuração;
- 62.3.8. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s);
- 62.3.9. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido;
- 62.3.10. A BIOS deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante da estação em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management):
- 62.3.11. Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do workstation ofertado deverá constar como "Promoter";
- 62.3.12. Deve possuir pelo menos 1 (um) barramento PCI Express livres ao final da configuração;

62.4. ARMAZENAMENTO

- 62.4.1. Deve possuir 1 (um) SSD (unidade de estado sólido) com capacidade mínima de 256GB com conexão M.2 Card, para instalação do sistema;

62.5. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 62.5.1. Deve possuir interface com controladora de vídeo dedicada com resolução mínima de "3840 x 2.160" pixels com no mínimo 4GB de memória de vídeo dedicadas do tipo GDDR6 e ainda:
 - 62.5.1.1. Trabalhar com no mínimo 128 bits de interface de memória;
 - 62.5.1.2. Possuir velocidade de largura de banda da memória mínima de 160GB/s, com 640 CUDA cores;
 - 62.5.1.3. Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces HDMI, DisplayPort ou Mini DisplayPort;
 - 62.5.1.4. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia Shader Model 5.1, Vulkan 1.0, DirectX 12 e OpenGL 4.5;

62.6. INTERFACES

- 62.6.1. Deve possuir, no mínimo 6 x portas USB 3.0/2.0;
- 62.6.2. Deve possuir pelo menos 1 (uma) Interfaces de rede Gigabit Ethernet Controlador Integrado;
- 62.6.3. Deverá possuir no mínimo uma conexão p3 na parte frontal do gabinete;

62.7. MONITORES DE 24"

- 62.7.1. Deve fornecer 1 (um) monitor para cada estação de cadastramento
- 62.7.2. com no mínimo, as seguintes características:
 - 62.7.2.1. Deve ter painel de LED com diagonal de 23,5" (vinte e três polegadas) ou superior;
 - 62.7.2.2. Deve ter resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels;
 - 62.7.2.3. Deve possuir recursos para a exibição de imagens com pelo menos 16 M (dezesesse milhões) de cores;
 - 62.7.2.4. Deve permitir a visão com ângulo horizontal e vertical de até pelo menos 178°;
 - 62.7.2.5. Deve possuir no mínimo duas entradas digitais HDMI, DVI ou Display Port;
 - 62.7.2.6. Deve possuir no mínimo uma entrada HDMI;
 - 62.7.2.7. Deve ter fonte de alimentação elétrica interna, isolada, para operação com tensões entre 110 e 240 VAC – 50/60 Hz sem necessidade de chaveamento manual;

62.8. DEMAIS CARACTERÍSTICAS

- 62.8.1. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.
- 62.8.2. Deve ser no formato torre;
- 62.8.3. Deve possuir sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil) ou superior, instalado pelo fabricante da estação;
- 62.8.4. O fabricante deve possuir página de suporte técnico na Internet com disponibilidade das últimas versões de drivers, firmwares;
- 62.8.5. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;

- 62.8.6. Garantia de total de 03 anos on-site, disponibilizada pelo fabricante da estação;
- 62.8.7. Deve ser fornecido junto a estação kit mouse, teclado e webcam com resolução mínima de 720p;

63. ITEM 47 - IMPRESSORA DE CARTÃO

- 63.1. Deverá ser uma impressora capaz de imprimir cartões de proximidade com resolução de 300DPI (pontos por polegada) ou superior;
- 63.2. Deverá realizar a impressão nos cartões utilizando método de sublimação de tinta (transferência térmica) e ser compatível com fitas de impressão YMCKO e YMCKOK;
- 63.3. Deverá ser compatível com cartões de PVC de tamanhos CR-80 (85,6 mm x 54 mm) e CR-79 (84,1 mm x 52,4 mm) com espessuras entre 0,3 mm e 1 mm e conter bandeja de alimentação de 100 cartões;
- 63.4. Deverá possuir interface USB e Ethernet e alimentação elétrica bivolt;
- 63.5. O equipamento deverá ser entregue com todos os itens acessórios de hardware e de software compatíveis com a impressora e necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração.

64. ITEM 48 - SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA DE CRACHÁ

- 64.1. Deve ser provido, pela contratada, suprimentos para impressora de crachá (ribbons)
- 64.2. Os suprimentos devem ser compatíveis com a impressora de cartões e crachá.
- 64.3. Não poderão ser recondicionadas, remanufaturadas ou recicladas, parcialmente ou totalmente. Deverão ser inteiramente novas, de primeiro uso, inclusive carcaça e todos os seus componentes;
- 64.4. As fitas deverão vir lacradas de forma a proteger o material da luz, poeira e umidade e o prazo de validade (mês/ano) deverá constar no rótulo da fita;
- 64.5. Deverão ser do padrão YMCKO (Y: Yellow M: Magenta C: Ciano K: Preto O: Overlay) ou superior e possuir rendimento de no mínimo 400 cartões.

65. ITEM 49 - CENTRAL DE ALARME

- 65.1. Central de alarme monitorada, com capacidade de armazenar no mínimo 6 números de telefone;
- 65.2. Possuir as funções de pânico, emergência, zona 24 horas;
- 65.3. Possui temporização;
- 65.4. Deve possuir comunicação sem fio de até 100 metros em visada direta, comunicação OOK e FSK;
- 65.5. Permitir a reportagem de eventos para pelo menos dois destinos IP;
- 65.6. Permitir módulo GPRS, operando pelo menos em Quadriband (800-1800 e 1900 MHz) 2G;
- 65.7. Suportar no mínimo 2 chips (SIM Cards) de celular;
- 65.8. Permitir a supervisão do link Ethernet, com intervalos de tempo configuráveis;
- 65.9. Oferecer a comunicação com o monitoramento por Ethernet;
- 65.10. Possuir operação com IP fixo ou dinâmico;
- 65.11. Possuir capacidade para conexões com destinos DNS;
- 65.12. Utilização do protocolo TCP/IP como meio de transporte para eventos;
- 65.13. Possuir software para download e upload (plataforma Windows), compatível com a maioria dos modems convencionais;
- 65.14. Download e visualização dos últimos 256 eventos com registro de data e hora;
- 65.15. Dispor de fonte chaveada full range, com tensão de no mínimo 90 VAC e no máximo 265 VAC;
- 65.16. Dispor de até 4 partições;
- 65.17. Possuir capacidade de comunicação com até 4 teclados com fio;
- 65.18. Possuir capacidade de comunicação com até 4 receptores de RF (controle remoto e sensor sem fio);
- 65.19. Permitir o uso de no mínimo 10 PGM;
- 65.20. Permitir o uso de no mínimo 48 zonas com fio;
- 65.21. Possuir modularidade de até 64 zonas;
- 65.22. Permitir o cadastro de até 60 controles remoto, sendo endereçado um para cada usuário;
- 65.23. Possuir supervisionamento dos dispositivos sem fio (leitura de presença dos dispositivos, abertura, fechamento e detecção de bateria baixa);
- 65.24. Permitir a identificação de usuário por controle remoto;
- 65.25. Possuir detecção de corte de linha telefônica;
- 65.26. Discadora para pelo menos 8 números telefônicos (2 para monitoramento 1 para download e 5 para telefones pessoais);
- 65.27. Apresentar no mínimo 3 protocolos de comunicação para trafegar via linha telefônica: CONTACT ID, CONTACT ID programável e ADENCO EXPRESS;
- 65.28. Ter opção de configurar diferentes níveis DTMFs para comunicação via linha telefônica;
- 65.29. Conter no mínimo 4 contas de monitoramento;
- 65.30. Dispor de reportagem normal, dupla e Split: para telefone e IP;
- 65.31. Auto ativação programável por inatividade ou agendada por horário;
- 65.32. Configuração de zona 24h com aviso sonoro;
- 65.33. Gabinete plástico para proteção da central com alojamento para bateria que já acompanha a central;

66. ITEM 50 - SIRENE C/ FIO

- 66.1. Sirene com fio de 120db;
- 66.2. Tensão de funcionamento entre 9 a 15 VDC;
- 66.3. Temperatura de operação de -5°C a 50°;
- 66.4. Cor: Preta;
- 66.5. Efeito sonoro com no mínimo 1 tom;
- 66.6. Proteção UV.

67. **ITEM 51 - SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DE ALARME**

- 67.1. Este item preconiza o fornecimento dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:
 - 67.1.1. Montagem do equipamento e seus acessórios incluindo cabeamento e infraestrutura quando necessário;
 - 67.1.2. Configuração das funcionalidades básicas para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;
 - 67.1.3. Integração deste componente ao demais componentes da solução;
 - 67.1.4. Identificação física do equipamento conforme norma TIA/EIA 606;
 - 67.1.5. Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação depois de instalado;
 - 67.1.6. Integração deste componente com a solução de Software de Videomonitoramento Proposto;

68. **ITEM 52 - SENSOR DE BARREIRA PEQUENO ALCANCE**

- 68.1. Deve ser formado por conjunto de 1 (um) transmissor e 1(um) receptor de infravermelho;
- 68.2. Deve possuir feixes duplos;
- 68.3. Deve possuir uma cobertura de no mínimo 40m (quarenta metros) entre o transmissor e o receptor de infravermelho;
- 68.4. Possuir temperatura de operação de -10°C a 55°C;
- 68.5. Possuir proteção IP55;
- 68.6. Período de alarme máximo 2 seg;
- 68.7. Tensão de entrada 10-24 VDC / VCA;
- 68.8. Ângulo de alinhamento +-90º Horizontal, +-90º vertical;
- 68.9. Possuir capacidade de montagem tanto em parede, quanto em poste ou haste;
- 68.10. Ser destinado a instalações internas e externas;
- 68.11. Todos os sensores de barreira ofertados devem ser do mesmo fabricante, a fim de garantir plena integração;
- 68.12. Devem ser fornecidos com todos os equipamentos necessários para seu pleno funcionamento.

69. **ITEM 53 - SENSOR DE BARREIRA MÉDIO ALCANCE**

- 69.1. Deve ser formado por conjunto de 1 (um) transmissor e 1(um) receptor de infravermelho;
- 69.2. Deve possuir feixes duplos;
- 69.3. Deve possuir uma cobertura de no mínimo 60m (sessenta metros) entre o transmissor e o receptor de infravermelho;
- 69.4. Frequência alternável em 3 canais;
- 69.5. Possuir temperatura de operação de -10°C a 55°C;
- 69.6. Possuir proteção IP55;
- 69.7. Tensão de entrada 10-24 VDC / VCA;
- 69.8. Ângulo de alinhamento +-90º Horizontal, +-90º vertical;
- 69.9. Saída de alarme: NA, NF;
- 69.10. Possuir capacidade de montagem tanto em parede, quanto em poste ou haste;
- 69.11. Ser destinado a instalações internas e externas;
- 69.12. Todos os sensores de barreira ofertados devem ser do mesmo fabricante, a fim de garantir plena integração;
- 69.13. Devem ser fornecidos com todos os equipamentos necessários para seu pleno funcionamento.

70. **ITEM 54 - SENSOR DE BARREIRA LONGO ALCANCE**

- 70.1. Deve ser formado por conjunto de 1 (um) transmissor e 1(um) receptor de infravermelho;
- 70.2. Deve possuir feixes duplos;
- 70.3. Deve possuir uma cobertura de no mínimo 80m (oitenta metros) entre o transmissor e o receptor de infravermelho;
- 70.4. Possuir temperatura de operação de -10°C a 55°C;
- 70.5. Tensão de entrada 10-24 VDC / VCA;
- 70.6. Ângulo de alinhamento +-90º Horizontal, +-90º Vertical;
- 70.7. Possuir proteção IP55;
- 70.8. Peso máximo 3kg;
- 70.9. Ser destinado a instalações internas e externas;
- 70.10. Todos os sensores de barreira ofertados devem ser do mesmo fabricante, a fim de garantir plena integração;
- 70.11. Devem ser fornecidos com todos os equipamentos necessários para seu pleno funcionamento.

71. ITEM 55 - SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DE SENSOR DE BARREIRA

- 71.1. Este item preconiza o fornecimento dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:
- 71.1.1. Montagem do equipamento e seus acessórios incluindo cabeamento e infraestrutura quando necessário;
 - 71.1.2. Configuração das funcionalidades básicas para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;
 - 71.1.3. Integração deste componente ao demais componentes da solução;
 - 71.1.4. Identificação física do equipamento conforme norma TIA/EIA 606;
 - 71.1.5. Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação depois de instalado;
 - 71.1.6. Integração deste componente com a solução de Software de Videomonitoramento Proposto;

72. ITEM 56 - SENSOR IVP

- 72.1. Possuir método de detecção: Infravermelho;
- 72.2. Possuir alcance de detecção (PIR ou outros) de 12m;
- 72.3. Alcance de detecção do micro-ondas 15m;
- 72.4. Função PET de no mínimo 20 kg;
- 72.5. Possuir LEDs para indicadores;
- 72.6. Ângulo de detecção de no mínimo 90°;
- 72.7. Temperatura de Operação -10°C a 50°C;
- 72.8. Montagem em parede;
- 72.9. Ser fornecido com todos os suportes e acessórios necessários para funcionamento da solução.

73. ITEM 57 - SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DE SENSOR IVP

- 73.1. Este item preconiza o fornecimento dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:
- 73.1.1. Montagem do equipamento e seus acessórios incluindo cabeamento e infraestrutura quando necessário;
 - 73.1.2. Configuração das funcionalidades básicas para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;
 - 73.1.3. Integração deste componente ao demais componentes da solução;
 - 73.1.4. Identificação física do equipamento conforme norma TIA/EIA 606;
 - 73.1.5. Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação depois de instalado;
 - 73.1.6. Integração deste componente com a solução de Software de Videomonitoramento Proposto;

74. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição e expansão da solução de videomonitoramento é fundamental para que imagens do entorno das edificações, áreas internas de circulação, acessos em locais estratégicos, sejam capturadas de maneira adequada, gerando informações suficientes para que a instituição execute ações que assegurem a segurança das pessoas e do patrimônio. Para tal, há a necessidade de imagem de alta qualidade, para que operadores e sistemas analíticos possam interpretar adequadamente as imagens e, assim, entregar as informações necessárias para a tomada de decisão da equipe de segurança e/ou polícia.

Haja visto a quantidade de áreas relevantes a serem monitoradas e o princípio de eficiência na administração pública, reforça-se ainda mais a necessidade da aquisição de uma Solução de Videomonitoramento que ofereça ferramentas automatizadas para análise de vídeos que viabilizem o monitoramento contínuo em tempo real das imagens, sem a necessidade de ampliação da equipe de monitoramento de imagens. Que passarão a contar com o recurso de vídeo e alertas para verificação rápida e validação da necessidade do envio de um agente para atendimento no local, trazendo assim uma otimização da gestão de pessoal e eventos.

75. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O conjunto de características e especificações necessárias e suficientes para definir a solução de TIC a ser CONTRATADA (requisitos) foi elaborado de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, processo SEI **23854.003375/2022-08**, documento **0063958**, realizado em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, que “dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo Federal”.

76. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 73, de 05 de agosto de 2020, e suas atualizações conforme pode ser verificado por meio das cotações/orçamentos junto ao fornecedor do ramo. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o Processo Administrativo SEI de nº **23854.003375/2022-08** dos quais obteve-se o seguinte resultado consolidado:

LOTE	ITEM	BEM/SERVIÇO	DEC. 7.174/10	CÓD. CATMAT/CATSER	UNIDADE	Q
LOTE ÚNICO	1	SOFTWARE DE VIDEOMONITORAMENTO (VMS)	SIM	27472	LICENÇA	3
	2	SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVO E SEUS ANALÍTICOS NO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	SIM	26972	SERVIÇO	3
	3	CÂMERA TIPO V	SIM	342129	UNIDADE	8
	4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERA TIPO V	SIM	13129	SERVIÇO	8
	5	GRAVADOR DE VÍDEO LOCAL	SIM	461472	UNIDADE	4
	6	SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DO GRAVADOR DE VÍDEO	SIM	26972	SERVIÇO	4

7	RADAR PARA PROTEÇÃO DE PERÍMETRO	SIM	61735	UNIDADE	8
8	SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DE RADAR	SIM	13129	SERVIÇO	8
9	MOBILIÁRIO COM CADEIRAS PARA OPERADOR	SIM	485268	UNIDADE	6
10	CADEIRA GIRATORIA OPERATIVA	SIM	485268	UNIDADE	11
11	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO DE VÍDEO	SIM	456420	UNIDADE	6
12	MONITOR DE VÍDEO 65"	SIM	458905	UNIDADE	5
13	MESA DE OPERAÇÃO	SIM	231477	UNIDADE	3
14	SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DA MESA DE OPERAÇÃO	SIM	26972	SERVIÇO	3
15	SOLUÇÃO DE VIDEOWALL	SIM	273773	UNIDADE	1
16	SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE VIDEOWALL	SIM	13129	SERVIÇO	1
17	BANDEJA PARA RACK, CAPACIDADE 10 KG	SIM	427183	UNIDADE	5
18	BANDEJA PARA RACK, CAPACIDADE 40 KG	SIM	427183	UNIDADE	5
19	INSTALAÇÃO DE PONTO REDE LÓGICA	SIM	13129	SERVIÇO	3
20	CABO UTP CAT. 6	SIM	465402	CAIXA	4
21	CONECTOR RJ45 FÊMEA	SIM	436248	UNIDADE	3
22	CONECTOR MACHO CAT. 6	SIM	448853	UNIDADE	6
23	PATCH CORD 1,5 METROS	SIM	472868	UNIDADE	4
24	PATCH CORD 3,0 METROS	SIM	406260	UNIDADE	1
25	INFRAESTRUTURA PARA PONTO REDE ELÉTRICA	SIM	5606	UNIDADE	2
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PONTOS DE REDE ELÉTRICA	SIM	5606	SERVIÇO	2
27	TOMADA ELÉTRICA PADRÃO ABNT	SIM	418407	UNIDADE	2
28	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL	SIM	483316	MT	3
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE	SIM	22020	SERVIÇO	8
30	POSTE AUTÔNOMO	SIM	452774	UNIDADE	8
31	CAIXA HERMÉTICA	SIM	469156	UNIDADE	8
32	COMUTADOR DE REDE 4 PORTAS	SIM	466669	UNIDADE	8
33	NOBREAK 1200VA	SIM	458872	UNIDADE	5
34	NOBREAK 3 KVA TIPO RACK	SIM	482633	UNIDADE	6
35	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA	SIM	481088	UNIDADE	1
36	SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO	SIM	27472	LICENÇA	2
37	SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO	SIM	26972	SERVIÇO	2
38	CATRACA DE ACESSO	SIM	473381	UNIDADE	5
39	SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DE CATRACA DE ACESSO	SIM	22020	SERVIÇO	5
40	SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAS	SIM	27472	UNIDADE	2
41	ELETROÍMÃ PARA PORTA	SIM	283720	UNIDADE	2
42	MOLA AÉREA HIDRAULICA	SIM	371119	UNIDADE	2
43	SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DE CONTROLE DE PORTAS	SIM	13129	SERVIÇO	2
44	CARTÃO DE PROXIMIDADE RFID	SIM	362117	UNIDADE	7
45	LEITOR CADASTRADOR DE CARTÃO	SIM	240029	UNIDADE	4
46	ESTAÇÃO DE CADASTRO	SIM	456420	UNIDADE	1
47	IMPRESSORA DE CARTÃO	SIM	392350	UNIDADE	2
48	SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA DE CRACHÁ	SIM	472810	UNIDADE	3
49	CENTRAL DE ALARME	SIM	296170	UNIDADE	1
50	SIRENE C/ FIO	SIM	53333	UNIDADE	2
51	SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DE ALARME	SIM	13129	SERVIÇO	1
52	SENSOR DE BARREIRA PEQUENO ALCANCE	SIM	399713	UNIDADE	2
53	SENSOR DE BARREIRA MÉDIO ALCANCE	SIM	399713	UNIDADE	2
54	SENSOR DE BARREIRA LONGO ALCANCE	SIM	399713	UNIDADE	2
55	SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DE SENSOR DE BARREIRA	SIM	13129	SERVIÇO	6
56	SENSOR IVP	SIM	325083	UNIDADE	8
57	SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DE SENSOR IVP	SIM	13129	SERVIÇO	8

CUST

Estimativa retirada da média dos valores dos documentos SEI presente no processo **23854.003375/2022-08**:

- Orçamento - CONTROL - Anexo I (documento SEI 0060870);
- Orçamento - C2H Solutions - Anexo II (documento SEI 0060871);
- Orçamento - DOCK - Anexo III (documento SEI 0060872);
- Orçamento - JVL - Anexo IX (documento SEI 0063989);
- Orçamento - Imp. Ferragens - Anexo X (documento SEI 0064001); e
- Orçamento - Lj. Marceneiro - Anexo XI (documento SEI 0064003).

77. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelos **Documento de Oficialização de Demanda** (documento SEI 0050772), **Despacho** (documento 0055075) e **Portaria 671/2022** (documento SEI 0055301) do processo SEI 23854.003375/2022-08.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Área de TIC:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
_____ Cleiber Conceição de Lima Assinado Digitalmente Matrícula/SIAPE: 1857658	_____ Leandro Lemes Moraes Assinado Digitalmente Matrícula/SIAPE: 2306837	_____ Rafael Nogueira de Freitas Koch Assinado Digitalmente Matrícula/SIAPE: 1548108

AUTORIDADE SUPERIOR, COMO APLICÁVEL – § 3º do art. 11 da IN SGD/ME 01/2019
_____ Daniel Silva Carvalho Diretor da SeTI Assinado Digitalmente Matrícula/SIAPE: 2974166



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Universidade Federal de Jataí, com sede à Rodovia BR-364, N.º3.800, Zona de Expansão Urbana, na cidade de Jataí/GO, Cep: 75.801-615, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.840.659/0001-30, neste ato representada pelo Reitor Pró Tempore, Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto, portador do CPF: 538.895.926-00 , nomeado pela Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC , publicada no *DOU* de 11 de dezembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1542118 , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 23854.003375/2022-08, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação consistente de controle de acesso por biometria e cartão de aproximação, videomonitoramento, alarme perimetral e de outros equipamentos e itens necessários a outros sistemas de segurança, manutenção preventiva e corretiva, inclusive com substituição de peças, especificado(s) no(s) item(ns) do Grupo 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor da solução (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Jataí

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item n°</i>	<i>Órgãos Participantes</i>
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
2	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
9	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
10	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
11	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
13	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
14	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT

15	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
16	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
18	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
19	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
20	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
21	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
22	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
23	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
24	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
25	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
26	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
27	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
28	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
29	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
30	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
31	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
32	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT

33	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
34	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
35	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
36	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
37	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
38	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
39	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
40	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
41	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
42	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
43	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
44	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
45	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
46	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
47	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
48	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
49	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT

51	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
52	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
53	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
54	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
55	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
56	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT
57	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura da autoridade competente, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.10.1, 6.10.2 e 6.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Referência: Processo nº 23854.003375/2022-08

SEI nº 0077477



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO:

CONTRATO N°:		N° DA Ordem de Serviço / OFB:	
--------------	--	-------------------------------	--

OBJETO:

CONTRATADA:

CONTRATANTE:

Por este instrumento, atestamos que os serviços e/ou bens, integrantes da Ordem de Serviço/OFB acima identificados, ou conforme definido no Modelo de Execução do supracitado, foram recebidos e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá após a análise da qualidade dos bens e serviços, desde que não ocorram problema técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO

CONTRATADA	CONTRATANTE
Preposto	Fiscal Técnico do Contrato

<Nome do preposto>

CPF: <Nº do CPF>

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

CPF: <Nº do CPF>

Matricula: <Nº da matrícula>

Jataí, ____ de _____ de 20 ____.

Jataí, ____ de _____ de 20 ____.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH, Diretor**, em 27/09/2022, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069863** e o código CRC **FF1DDD49**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO - IV - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº:		Nº DA Ordem de Serviço / OFB:	
--------------	--	-------------------------------	--

OBJETO:

CONTRATADA:

CONTRATANTE:

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa SGD nº 1/2019, que os serviços e/ou bens integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO

Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
<p>_____</p> <p><Nome do gestor de contrato></p> <p>CPF:</p> <p>Matrícula:</p>	<p>_____</p> <p><Nome do gestor de contrato></p> <p>CPF:</p> <p><Qualificação></p>

Jataí, ____ de _____ de
20__.

Jataí, ____ de _____ de 20__.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH, Diretor**, em 27/09/2022, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069941** e o código CRC **3419B1D9**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu _____, inscrito(a) no
CPF _____ sob o nº _____, representando a
empresa _____ registrada sob
CNPJ _____ assumo o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre
quaisquer dados coletados dos equipamentos e redes de dados pertencentes a **Universidade Federal de
Jataí**, incluindo, mas não limitado a endereços eletrônicos (IP, MAC, e-mails ou outros), informações de
utilização, performance e de eventos de sistemas e equipamentos, doravante chamados de **dados
sensíveis**. Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

- A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
- A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado; e
- A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, estou ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Assinatura: _____

Local: _____ de _____ de 20__.



27/09/2022, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069960** e o código CRC **7E426799**.

Referência: Processo nº 23854.003375/2022-08

SEI nº 0069960



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

Contrato nº			
Objeto			
Gestor do Contrato		Matrícula	
Contratante (Órgão)			
Contratada		CNPJ	
Preposto da Contratadas		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.

CIÊNCIA

CONTRATADA - FUNCIONÁRIOS

<NOME> <NOME>

Matrícula: <MATRÍCULA> Matrícula: <MATRÍCULA>

<NOME> <NOME>

Matrícula: <MATRÍCULA> Matrícula: <MATRÍCULA>

<NOME> <NOME>

Matrícula: <MATRÍCULA> Matrícula: <MATRÍCULA>

Jataí, _____ de _____ de 20____.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH, Diretor**, em 27/09/2022, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069968** e o código CRC **87B280AA**.